



# Município de Chopinzinho

01  
R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 176/2021**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 93/2021**

**FORMA: ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA  
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS  
PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SECRETARIA**

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2268)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 504 (1738)

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1967)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1607)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1737)

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1705)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 Fonte 104 (2269)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 Fonte 104 (2270)

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1736)

COMPRA-SNET - OK  
DIOENS - OK  
DÍARIO - OK  
AMP - OK

LC -  
TCC - 0  
SITE - OK

## **Memorando 4.414/2021**

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 23/09/2021 às 09:41:03

**Setores (CC):**

SMA, GAB

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMA-C

**Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, para as Secretarias Municipais.**

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, para as Secretarias Municipais.

—  
Clecia Steilmann Weber  
Auxiliar Administrativo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



03  
/

Código para verificação: 8F43-F00B-900E-F4A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 23/09/2021 09:41:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F43-F00B-900E-F4A7>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## SOLICITAÇÃO

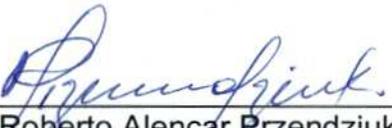
Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade da aquisição de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento, gestão e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário Municipal de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; e Saúde.

#### 2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos solicitados de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

#### LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	209	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	18,00	3.762,00
2	482	Litro	Café preto passado pronto para o consumo.	8,50	4.097,00
3	602	Litro	Chá pronto para o consumo.	7,50	4.515,00
4	410	kg	Coxinha de frango.	28,00	11.480,00
5	350	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	18,50	6.475,00
6	227	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã.	18,50	4.199,50
7	233	kg	Cupcake, sabor variado.	34,50	8.038,50
8	206	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes.	47,50	9.785,00
9	346	kg	Enroladinho de salsicha assado.	29,90	10.345,40
10	210	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina).	18,00	3.780,00
11	195	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina).	18,00	3.510,00
12	110	kg	Joelinho assado.	18,00	1.980,00
13	426	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio.	24,00	10.224,00
14	320	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha.	37,50	12.000,00
15	363	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída.	32,00	11.616,00
16	373	Kg	Mini kibe frito.	34,50	12.868,50
17	446	Kg	Mini pão de queijo.	31,90	14.227,40
18	408	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	34,50	14.076,00
19	335	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	34,50	11.557,50
20	358	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.	28,00	10.024,00

1



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21	379	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios.	28,50	10.801,50
22	373	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha.	29,00	10.817,00
23	139	Kg	Palito salgado.	24,00	3.336,00
24	50	kg	Pão bisnaguinha.	15,00	750,00
25	318	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída.	28,00	8.904,00
26	30	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas( maçã, banana, laranja, mamão e outras).	8,50	255,00
27	284	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro.	9,50	2.698,00
28	950	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	3,00	2.850,00
29	848	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango.	8,50	7.208,00
30	173	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa.	24,50	4.238,50
31	193	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída.	24,50	4.728,50
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>					<b>225.147,30</b>

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 225.147,30 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete reais, e trinta centavos)**, dividido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 2.522,40;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 6.013,90;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 82.123,00;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 83.185,00;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 32.729,00.

### 3 FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2268)

#### 3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 504 (1738)

#### 3.3 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1967)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1607)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1737)

#### 3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1705)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 Fonte 104 (2269)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 Fonte 104 (2270)

#### 3.5 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1736)

### 4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

### 5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

5.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

06 R



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## 6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi - Secretário;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar.

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Danieli Aparecida Verdi - Enfermeira;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'A.P.' and other smaller initials.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

### 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 10 DAS ALTERAÇÕES

**10.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 11 DAS PENALIDADES

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 23/09/2021

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para Aquisição de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, para as Secretarias Municipais, Memorando 1DOC nº 4.414/2021, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12 92

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 13 PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES PRONTOS

### 13.1 Da justificativa

A existência de intervalos em reuniões de serviço, treinamentos, encontros, etc., conhecidos como *coffee breaks*, é um dos fatores de sucesso dos chamados eventos, a pausa para um café é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações, trabalhar horas seguidas, sem intervalos, compromete o potencial de memória do nosso cérebro e essas pausas ajudam a potencializar a memória.

Os *coffee breaks* são momentos oportunos para o descanso, para a reposição de energia e o para o intercâmbio de informações entre os participantes, propiciam encontros mais agradáveis e a troca de experiências em conversas informais, visam o bem estar dos participantes bem como a rentabilidade dos encontros.

Como a organização dos *coffee breaks* envolve o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua natureza, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços faz-se necessária a contratação destas para fornecimento de Lanches Prontos a este Município.

#### 13.1.1 Secretaria Municipal de Administração

Para a Secretaria de Administração, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento em reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais e para solenidades, coquetéis e recepções às autoridades públicas.

#### 13.1.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros para o desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais que ocorrem através da Sala do Empreendedor, aproximadamente totalizam 15 eventos anuais, não inferior a 25 participantes cada, geralmente são realizadas após as 18h; também para dar continuidade aos encontros com os grupos locais e visitantes em função do fomento do Turismo no Município, em média são realizados 2 encontros mensais com média de 40 participantes cada, totalizam 24 encontros.

#### 13.1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros que são desenvolvidos pelos serviços de Proteção Social Básica - PSB desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida, de Proteção Social Especial - PSE desenvolvidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, desenvolve projetos de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, bem como, desenvolve projetos de resgate da convivência sociofamiliar, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados alimentos aos participantes, em forma de refeição como substituição ao café da manhã, ao almoço ou propriamente como lanche.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Especificamente, as ações voltam-se no atendimento de crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos Projetos à Caminho do Futuro e Projovem, oferecidos no espaço anexo ao CEOCA, bem como para crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar. O SCFV realiza em média 10 encontros ao mês com aproximadamente 120 participantes cada, além do encerramento do grupo de idosos que ocorre em outubro com previsão do público de 600 idosos.

O CRAS central atende 10 grupos PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) com média de 30 participantes cada, com realização de reuniões mensais (300 participantes mês). O CRAS Nossa Senhora Aparecida realiza em média 20 encontros anuais com média de 30 participantes cada (média de 50 participantes mês).

É necessário também oferecer alimentação para os demais usuários nos serviços do CREAS nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, totalizando aproximadamente 40 pessoas atendidas mensalmente, entre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e famílias que participam de grupos do Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Além dos projetos estabelecidos pela Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, durante o ano são realizadas diferentes ações como encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil, Dia do Idoso, Dia da Mulher, Outubro Rosa, dentre outras. O total de participação varia conforme o evento, chegando a atender mais de 800 participantes em alguns eventos.

Ainda para fornecimento em reuniões e ou oportunidades de mobilização que ensejam alimentação, como reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência.

#### 13.1.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solicita a aquisição de lanches, para fornecimento:

**Dos eventos realizados pelos Departamentos: de Gestão da Estrutura de Educação; e de Coordenação Pedagógica** - para a formação continuada e capacitação dos professores e funcionários vinculados à Secretaria, as quais ocorrem no início do ano letivo e férias de inverno – aproximadamente 400 participantes; para as reuniões pedagógicas com os Gestores Escolares e reuniões de elaboração de projetos com os Pedagogos, com encontros mensais – 10 reuniões, média de 25 participantes; para o evento em homenagem ao Dia do Professor, 15 de Outubro, realizado no mês de outubro, onde participam todos servidores vinculados a secretaria, aproximadamente 430 participantes; para o encerramento do ano letivo para os alunos do projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI – 50 participantes.

**Dos eventos realizados pelo Departamento de Cultura** - para fornecimento nas reuniões e encontros de pais e alunos, aos alunos dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura – aproximadamente 600 participantes; para fornecimento aos alunos nas apresentações locais dos Projetos - Fanfarras, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, também para fornecimento no ônibus em viagens para apresentações em outros municípios – aproximadamente 400 participantes; para fornecimento aos grupos culturais diversos (espetáculos, concertos, peças teatrais, shows, entre outros) que se apresentam em eventos neste Município, bem como para os eventos que acontecem anualmente no Município, entre eles o Canta Terra, onde são fornecidos lanches (café da manhã) aos músicos da Banda contratada, nos três dias do evento, o Natal de Luz / A Paz do Natal, onde todo ano são realizadas apresentações natalinas – aproximadamente 280 participantes; e ainda para as reuniões realizadas com os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – aproximadamente 80 participantes.

**Dos eventos realizados pelo Departamento de Esporte** – para fornecimento em reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados junto ao Departamento de Esporte – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento nas reuniões realizadas com os membros do Conselho Municipal de Esporte – aproximadamente 10 participantes; para fornecimento em eventos esportivos com sede em Chopinzinho, para dirigentes da região e Estado – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em viagens distantes que exigem alimentação dentro do ônibus, para atletas e professores 44 participantes; para fornecimento nos Jogos da Melhor Idade, para atletas locais e convidados – aproximadamente 80 participantes.

#### 13.1.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos eventos de realização mensal, que são os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade. Para as Reuniões Gerais, capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família, Estratégia de Saúde Bucal,

13  
R



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS; para as Campanhas do Agosto Azul e Outubro Rosa, para as campanhas de Doação de Sangue, etc.

## 13.2 Da destinação / aplicação

### 13.2.1 Secretaria Municipal de Administração – Programação de Eventos

13.2.1.1 Reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais. Não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.1.2 Solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas. Não possuem cronograma de realização, geralmente anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas.

### 13.2.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Programação de Eventos

Desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais. São realizados 12 encontros anuais, com uma média de 20 participantes, tendo meses onde são realizados mais de um encontro por mês, as datas são marcadas com pouca antecedência, geralmente por aderência e interesse dos participantes.

### 13.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social – Programação de Eventos

13.2.3.1 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Central, são realizados encontros durante os meses de março a novembro;

13.2.3.2 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida, são realizados encontros durante os meses de março a novembro;

13.2.3.3 Encontros dos grupos de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, são realizados encontros durante todo o ano, janeiro a dezembro;

13.2.3.4 Encontros dos grupos do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, podem ser realizados encontros durante todo o ano, janeiro a dezembro;

13.2.3.5 Encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil - Campanha Faça Bonito, realizado nos meses de maio e junho; Dia do Idoso realizado na semana do dia 01 de outubro; Dia da Mulher realizado na semana do dia 8 de março; Outubro Rosa, executado em parceria com a Secretaria de Saúde, realizado na semana do dia 12 de outubro; dentre outras;

13.2.3.6 Reuniões, palestras, reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência, durante todo o ano, conforme a necessidade.

### 13.2.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Programação de Eventos

#### 13.2.4.1 Eventos do Departamento de Coordenação Pedagógica

13.2.4.1.1 Formação continuada e capacitação dos professores e funcionários: apresentação de palestras; execução de cursos e oficinas;

13.2.4.1.2 Homenagem ao Dia do Professor - realizado no mês de outubro, aproximadamente 438 participantes (semana do dia 15 de outubro);

13.2.4.1.3 Projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI.

#### 13.2.4.2 Eventos do Departamento de Cultura

13.2.4.2.1 Reuniões e encontros, dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura, não possuem cronograma de realização, geralmente ocorrem entre março e novembro;

13.2.4.2.2 Apresentações dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, não possuem cronograma de realização, mas podem ocorrer durante todo o ano, janeiro a dezembro;

13.2.4.2.3 Grupos culturais diversos que se apresentam em eventos neste Município, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas.

#### 13.2.4.3 Eventos realizados pelo Departamento de Esporte

13.2.4.3.1 Reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados, não possuem cronograma de realização, geralmente ocorrem entre março e novembro;

13.2.4.3.2 Eventos esportivos com sede em Chopinzinho - premiação dos campeonatos regionais nas diversas modalidades: de Futebol, realizado no mês de março (entre 01 e 31 de março); de Vôlei de Praia, realizado no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); dos Jogos Abertos do Sudoeste, realizados do mês de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro); dos Jogos Infantis, realizados no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); das provas de Mountain Bike, realizado no mês de setembro (entre 01 e 30 de setembro), e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio (entre 01 e 31 de maio) e a outra no mês de dezembro (entre 01 a 20 de dezembro);

13.2.4.3.3 Competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados, conforme



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15

item 13.2.4.3.2;

13.2.4.3.4 Jogos da Melhor Idade, geralmente executados no mês de maio.

## 13.2.5 Secretaria Municipal de Saúde – Programação de Eventos

13.2.5.1 Palestras e reuniões gerias com as equipes dos Centros de Saúde, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.5.2 Capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.5.3 Capacitações das Equipes Estratégia de Saúde Bucal datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.5.4 Capacitações das Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.5.5 Reuniões e encontros da Equipe e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.5.6 Para os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade, como:

13.2.5.6.1 Grupo de gestantes, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.5.6.2 Comitê de Saúde Bucal, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas.

13.2.5.7 Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, servidoras e demais pacientes que estejam em atendimento nos Centros, realizado entre 01 e 31 de março;

13.2.5.8 Campanhas de Doações de Sangue, realizado entre 01 e 31 de junho;

13.2.5.9 Campanha Agosto Azul e Outubro Rosa, realizados entre 01 e 31 de agosto e 01 e 31 de outubro.

## 14 Da quantidade por secretaria

14.1 Secretaria Municipal de Administração					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	REUNIÕES, CURSOS, SEMINÁRIOS, CAPACITAÇÕES, CONSULTORIAS, LABORATORIOS, TREINAMENTOS, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SOLENIIDADES, COQUETÉIS E RE-CEPÇÕES À AUTORIDADES PÚBLI-CAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	4	4	8
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	4	4	8
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	4	4	8
16	Kg	Mini kibe frito	4	4	8
17	Kg	Mini pão de queijo	4	4	8
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	4	4	8
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	4	4	8
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	4	4	8



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	4	4	8
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	4	4	8
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	4	4	8

## 14.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESENVOLVIMENTO E F ORMAÇÃO DOS MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS	ENCONTROS COM GRUPOS EM FUNÇÃO DO FOMENTO DO TURISMO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	15	35	50
3	Litro	Chá pronto para o consumo	20	40	60
4	kg	Coxinha de frango	10	5	15
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	5	5	10
7	kg	Cupcake, sabor variado	1	2	3
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	2	3	5
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	5	3	8
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	3	5	8
16	Kg	Mini kibe frito			0
17	Kg	Mini pão de queijo	3	5	8
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	6	9	15
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	3	7	10
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	6	9	15
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	6	9	15
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	6	9	15
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	30	40	70
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	20	40	60
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	2	3	5

## 14.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	GRUPOS PAIF CRAS CENTRAL	GRUPOS PAIF CRAS BAIRRO	GRUPO DE IDOSOS SCFV / ENCER- RAMENTO	GRUPOS PAEF CREAS	COMEMORAÇÕES, DIA: ERRADICA- ÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL	REUNIÕES, PALESTRAS, CAPACI- TAÇÕES, CONSELHOS MUNICIPAIS, SERVIDORES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,			60			60	120



# Município de Chopinzinho

17

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	50	35	20	30		15	150
3	Litro	Chá pronto para o consumo	50	50	30			10	140
4	kg	Coxinha de frango	60	20	40	20	50	35	225
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groseira	40	10	80	20		50	200
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	40	50		15		20	125
7	kg	Cupcake, sabor variado	20	10			50		80
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	20	10		20		10	60
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	20	10	65	30	45	45	215
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)		8	46			46	100
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)		8	46			46	100
12	kg	Joelinho assado	10	10		12			32
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	50	20	80	20		50	220
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	50	10	20	30	40	20	170
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	55	20			45	35	155
16	Kg	Mini kibe frito	45	20		20	45	30	160
17	Kg	Mini pão de queijo	60	10	30	10		40	150
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	60	20		20	50	50	200
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	55	20				45	120
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	30			20	40	40	130
21	Kg	Mini sanduiche, recheado com frios	60	30	40	50		50	230
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	60	20	20	20	50	30	200
23	Kg	Palito salgado						50	50
24	kg	Pão bisnaguinha							0
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	30	20		15	45	30	140
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	20	10				20	50
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	200	200					400
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	200	60	100	50		60	470
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	30	10	20				60
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	30	10	20				60

## 14.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DPTO. DE CO-ORD. PEDAGÓGICA			DEPARTAMENTO DE CULTURA			DEPARTAMENTO DE ESPORTE			QUANT TOTAL P/ 12 MESES
			FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO	HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR	UNATI	REUNIÕES E ENCONTROS PAIS E ALUNOS PROJETOS	APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS	GRUPOS CULTURAIS DIVERSOS	REUNIÕES TÉCNICAS	EVENTOS ESPORTIVOS	COMPETIÇÕES ESPECÍFICAS	

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	20	10	5		4	10		10		59	
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	50	40	20		20	34	14	40	14	20	252
3	Litro	Chá pronto para o consumo	50	40	20	50	20	34	14	40	14	20	302
4	kg	Coxinha de frango	20	13	6	10	9	17	5	5	5	20	110
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	20	13	6	10	9	17	5	5	5	20	110
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	16	10	6			7	5	5	5	10	64
7	kg	Cupcake, sabor variado	20	13	6	10	11	15	5	5	5	20	110
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	16	10	6	8	8	8	5	5	5	10	81
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	16	10	6			8	5	5	5	10	65
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	16	10	6	8	8	7	5	5	5	10	80
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	16	10	6	8	8	7	5	5	5	10	80
12	kg	Joelinho assado	10	8	5	5	10	5	5	5	5		58
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	50	30	10	20	20	21	10	10	10	5	186
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30	13	6	10	11	15	5	5	5	20	120
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	32	22	10	20	10	16	10	2	10	10	142
16	Kg	Mini kibe frito	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
17	Kg	Mini pão de queijo	80	30	10	20	20	20	10	10	10	10	220
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	30	20	10			15	10	10	10	20	125
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	16	10	6			7	5	5	5	10	64
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	30	13	6	15	9	12	5	5	5	20	120
23	Kg	Palito salgado	16	10	6			7	5	5	5	10	64
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	30	13	6	15	9	12	5	5	5	10	110
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	26	30		8							64
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.					50			100			150
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	30	100	20	40	18	30	20			10	268
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	15	13	6	15	9	12	5	5	5	5	90
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	15	13	6	15	9	12	5	5	5	20	105

OP



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19

## 14.5 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PALESTRAS E REUNIÕES GERIAS	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRTEGIA DA SAÚDE DA FAMILIA	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRTEGIA DE SAÚDE BUCAL	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES NASF	REUNIÕES E ENCONTROS DA EQUIPE E PACIENTES CAPS	GRUPO DE GESTANTES	COMITE DE SAÚDE MENTAL	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	DOAÇÃO DE SANGUE	CAMPANHA AGOSTO AZUL OUTUBRO ROSA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
3	Litro	Chá pronto para o consumo	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
4	kg	Coxinha de frango	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pês-sego, abacaxi, banana, maçã	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
7	kg	Cupcake, sabor variado	5	2	2	2	3	5	4	7	4	6	40
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
12	kg	Joelhinho assado	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
16	Kg	Mini kibe frito	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
17	Kg	Mini pão de queijo	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	9	3	3	3	5	9	7	13	7	11	70
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
23	Kg	Palito salgado	4	1	1	1	1	3	2	5	3	4	25
24	kg	Pão bisnaguinha	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
26	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas( maçã, banana, laranja, mamão e outras)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	42	38	38	38	38	42	40	42	40	42	400
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15

## 14.6 Quantidade total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SEC. ADM	SEC. DES	SEC. ASSIS	SEC. EDU	SEC. SAÚDE	QUANT TOTAL
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	0	0	120	59	30	209
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	0	50	150	252	30	482
3	Litro	Chá pronto para o consumo	0	60	140	302	100	602
4	Kg	Coxinha de frango	0	15	225	110	60	410
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	0	10	200	110	30	350
6	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pê-sego, abacaxi, banana, maçã	8	0	125	64	30	227
7	Kg	Cupcake, sabor variado	0	3	80	110	40	233
8	Kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	0	5	60	81	60	206
9	Kg	Enroladinho de salsicha assado	8	8	215	65	50	346
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	0	0	100	80	30	210
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	0	0	100	80	15	195
12	Kg	Joelhinho assado	0	0	32	58	20	110
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	0	0	220	186	20	426
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	0	0	170	120	30	320
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	8	8	155	142	50	363
16	Kg	Mini kibe frito	8	0	160	155	50	373
17	Kg	Mini pão de queijo	8	8	150	220	60	446
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	8	15	200	125	60	408
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	0	10	120	155	50	335
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	8	15	130	155	50	358
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	0	15	230	64	70	379
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	8	15	200	120	30	373
23	Kg	Palito salgado	0	0	50	64	25	139
24	kg	Pão bisnaguinha	0	0	0	0	50	50
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	8	0	140	110	60	318
26	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas (maçã, banana, laranja, mamão e outras)	0	0	0	0	30	30
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	0	70	50	64	100	284



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

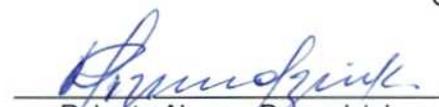
CHOPINZINHO

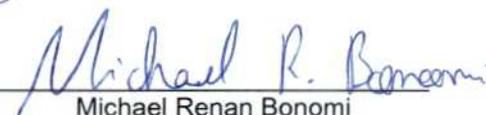
PARANÁ

21K

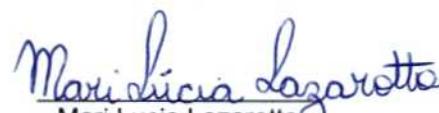
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	0	0	400	150	400	950
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	0	60	470	268	50	848
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	8	0	60	90	15	173
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	8	5	60	105	15	193

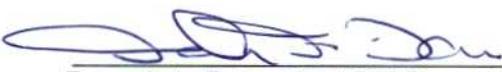
Chopinzinho, 21 de setembro de 2021.

  
Roberto Alencar Pezendziuk  
Secretaria Municipal de Administração

  
Michael Renan Bonomi  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

  
Edina Accorsi  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
Mari Lucia Lazarotto  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

  
Franceli de Fatima Davi Del Gasperin  
Secretária Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/09/2021

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE  
GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS

VALOR R\$: 225.147,30.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2021, conforme Lei nº 3.798/2019 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

### **Secretaria de Administração**

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2268)

### **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**

09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 504 (1738)

### **Secretaria de Assistência Social**

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1967)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1607)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1737)

### **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1705)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 Fonte 104 (2269)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 Fonte 104 (2270)

### **Secretaria de Saúde**

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1736)

Atenciosamente

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Financeiro

### ORÇAMENTO PARA LANCHES DIVERSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS KIRATI LTDA

CNPJ / CPF: 12.395.037/0001-45

Porte da empresa: EPP

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 4207, CENTRO

Nome do Responsável: JOYAN W. PIZZOLATTO

Telefones para contato: 46 99105 9199

E-mail: DELICIACAFE@YA400.COM.BR

Local e data: CHOPINZINHO, 15 DE SETEMBRO DE 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	35,00
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo.	10,00
3	Litro	Chá pronto para o consumo.	10,00
4	kg	Coxinha de frango.	28,00
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	18,90
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã.	24,90
7	kg	Cupcake, sabor variado .	34,90
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes.	58,90
9	kg	Enroladinho de salsicha assado.	28,90
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina).	28,90
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina).	28,90
12	kg	Joelhinho assado.	24,90
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio.	31,90
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha.	48,90
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída.	38,90
16	Kg	Mini kibe frito.	54,90
17	Kg	Mini pão de queijo.	31,90
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	34,90
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa,	34,90

LGA COM. DE ALIMENTOS  
CNPJ: 12.395.037/0001-45

21  
2

		napolitana, presunto e queijo, etc.	
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.	28,00
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios.	34,80
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha.	38,80
23	Kg	Palito salgado.	28,80
24	kg	Pão bisnaguinha.	18,80
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída.	28,00
26	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas( maçã, banana, laranja, mamão e outras).	24,80
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro.	9,80
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	3,00
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango.	20,00
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa.	32,80
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída.	38,80

EMOPINZIMO, 15 DE SETEMBRO, 2021

*Luiz*  
LGA COM. DE ALIMENTOS  
CNPJ: 12.395.037/0001-45

### ORÇAMENTO PARA LANCHES DIVERSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: C.T.M. Comercio de Alimentos LTDA.  
 CNPJ / CPF: 10.778.430.0001-92  
 Porte da empresa: Micro Empresa  
 Endereço: Rua Santos Dumont 4226  
 Nome do Responsável: Marcel  
 Telefones para contato: 4632421085  
 E-mail: .....  
 Local e data: Chopinzinho 13/9/21

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	18,50
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo.	9,00
3	Litro	Chá pronto para o consumo.	8,00
4	kg	Coxinha de frango.	34,50
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	19,00
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã.	19,00
7	kg	Cupcake, sabor variado .	34,50
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes.	47,50
9	kg	Enroladinho de salsicha assado.	34,50
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina).	18,50
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina).	18,50
12	kg	Joelhinho assado.	18,50
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio.	24,50
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha.	37,50
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída.	32,50
16	Kg	Mini kibe frito.	34,50
17	Kg	Mini pão de queijo.	33,50
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	34,50
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa,	34,50

CTM - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME  
 CNPJ: 10.778.430/0001-92

		napolitana, presunto e queijo, etc.	
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.	32,50
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios.	29,00
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha.	29,50
23	Kg	Palito salgado.	24,50
24	kg	Pão bisnaguinha.	15,00
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída.	34,50
26	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas( maçã, banana, laranja, mamão e outras).	9,00
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro.	9,50
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	3,50
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango.	8,50
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa.	24,50
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída.	24,50

CTM - COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS LTDA. ME  
CNPJ: 10.778.430/0001-92

# ORÇAMENTO PARA LANCHES DIVERSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Panificadora Biach Ltda  
 CNPJ / CPF: 77 744 882 0001-66  
 Porte da empresa: micro  
 Endereço: AV XV novembro 4139  
 Nome do Responsável: Flávio José Capela  
 Telefones para contato: 46.3242 1238 993 805591  
 E-mail: PanificadoraCentral2011@hotmail.com  
 Local e data: Chopinzinho 10 setembro 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	18.00
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo.	8.50
3	Litro	Chá pronto para o consumo.	7.50
4	kg	Coxinha de frango.	35.00
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	18.50
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã.	18.50
7	kg	Cupcake, sabor variado .	35.00
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes.	48.00
9	kg	Enroladinho de salsicha assado.	35.00
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina).	18.00
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina).	18.00
12	kg	Joelhinho assado.	18.00
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio.	24.00
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha.	38.00
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída.	32.00
16	Kg	Mini kibe frito.	35.00
17	Kg	Mini pão de queijo.	33.00
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	35.00
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa,	35.00

Panificadora Biach Ltda  
 77 744 282/0001-66



		napolitana, presunto e queijo, etc.	
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.	32.00
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios.	28.50
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha.	29.00
23	Kg	Palito salgado.	24.00
24	kg	Pão bisnaguinha.	15.00
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída.	35.00
26	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas( maçã, banana, laranja, mamão e outras).	8.50
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro.	9.50
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	3.50
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango.	8.50
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa.	25.90
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída.	25.00

  
 Panificadora Blach Ltda.  
 77 744 282/0001-66



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 23/09/2021

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, para as Secretarias Municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

## DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto n.º 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 2273 de 11 /01/2021



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

**Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### DECRETA:

**Art. 1º** – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF nº094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.”*

**Art. 2º** – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 0290 de 03 02/2021



# Município de Chopinzinho <sup>32</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

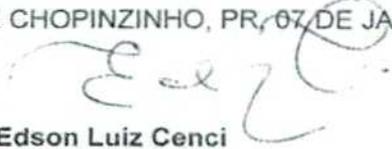
#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 2132 de 07/01/2021



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021**

**PREGÃO**

EDITAL Nº \_\_/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTU-  
RA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES  
PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº \_\_/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_/\_\_/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) "Acesso Identificado"

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **RÉGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 às 09h00min

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

**3.2** - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRAS-NET.

**3.3** - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1** - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1** - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.1.3** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.1.4** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.1.5** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.1.6** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.1.7** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.5.1.8** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.**
- 7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** - SICAF;

**9.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.7.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.7.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.8** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.9** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

**9.10.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.10.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.10.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

**9.10.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.11** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.13** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.14** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.15** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.16** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.17** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.18** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**10.3.2** - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - **indicação/especificação e marca** do produto;

**10.3.6** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

**10.3.7** - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

**10.3.8** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.9** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

17.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

17.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

17.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 225.147,30 (duzentos e vinte e cinco mil cento e quarenta e sete reais e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2268) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 504 (1738) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1967) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1607) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1737) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1705) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 Fonte 104 (2269) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 Fonte 104 (2270) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1736)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi - Secretário;

19.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

19.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

19.2.5 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal - Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto - Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

19.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gis-laine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto - Sandrieli dos Anjos Dalcortivo - Secretária Escolar.

19.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal - Joelma Filimberty, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto - Danieli Aparecida Verdi - Enfermeira;

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



# Município de Chopinzinho

51

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**21.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**21.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**21.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**21.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**21.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**21.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**21.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**21.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**21.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**21.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**21.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**21.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**21.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**21.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

## **22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)**

**22.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**22.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

52



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 23 - DAS PENALIDADES

**23.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**23.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**23.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**23.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**23.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**23.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**23.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**23.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**23.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**23.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**23.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 25 – DA PUBLICAÇÃO

**25.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**25.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.2** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.3** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**26.4** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**26.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**26.6** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**26.7** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**26.8** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**26.9** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**26.10** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**26.11** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**26.12** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**26.13** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.14** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**26.15** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.16** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**26.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**26.18** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.19** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**26.20** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

## 27 - DO FORO

**27.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**27.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Não Parentesco
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
**EDSON LUIZ CENCI**  
PREFEITO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

  
**ANDRE FELIPE MORAES**  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

57

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
– LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**1 SETOR REQUISITANTE**

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; e Saúde.

**2 DESCRIÇÃO**

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos solicitados de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Ite			Descrição	Valor U n i t r \$	Valor T o t a l R \$
1	209	Kg	1.1.1.1. <u>Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.</u>	18,00	3.762,00
2	482	Litro	1.1.1.2. <u>Café preto passado pronto para o consumo.</u>	8,50	4.097,00
3	602	Litro	Chá pronto para o consumo.	7,50	4.515,00
4	410	kg	1.1.1.3. <u>Coxinha de frango.</u>	28,00	11.480,00
5	350	Kg	1.1.1.4. <u>Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.</u>	18,50	6.475,00
6	227	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana,	18,50	4.199,50

58  
R

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			maçã.		
7	233	kg	1.1.1.5. <u>Cupcake, sabor variado.</u>	34,50	8.038,50
8	206	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes.	47,50	9.785,00
9	346	kg	1.1.1.6. <u>Enroladinho de salsicha assado.</u>	29,90	10.345,40
10	210	Kg	1.1.1.7. <u>Grostoli doce folhado (massa fina).</u>	18,00	3.780,00
11	195	Kg	1.1.1.8. <u>Grostoli salgado folhado (massa fina).</u>	18,00	3.510,00
12	110	kg	Joelhinho assado.	18,00	1.980,00
13	426	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio.	24,00	10.224,00
14	320	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha.	37,50	12.000,00
15	363	Kg	1.1.1.9. <u>Mini empada sabor variado: frango, carne moída.</u>	32,00	11.616,00
16	373	Kg	Mini kibe frito.	34,50	12.868,50
17	446	Kg	Mini pão de queijo.	31,90	14.227,40
18	408	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	34,50	14.076,00
19	335	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	34,50	11.557,50
20	358	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.	28,00	10.024,00
21	379	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios.	28,50	10.801,50
22	373	Kg	<b>Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha.</b>	29,00	10.817,00
23	139	Kg	<b>Palito salgado.</b>	24,00	3.336,00
24	50	kg	Pão bisnaguinha.	15,00	750,00
25	318	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída.	28,00	8.904,00
26	30	Kg	1.1.1.9.1.1. <u>Salada de frutas com no mínimo 3 frutas( maçã, banana, laranja, mamão e outras).</u>	8,50	255,00
27	284	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro.	9,50	2.698,00
28	950	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	3,00	2.850,00
29	848	Litro	1.1.1.10. <u>Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango.</u>	8,50	7.208,00
30	173	Kg	1.1.1.11. <u>Torta salgada, sabor alface ou calabresa.</u>	24,50	4.238,50
31	193	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída.	24,50	4.728,50
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>				<b>225.147,30</b>	



# Município de Chopinzinho

59

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 225.147,30 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete reais, e trinta centavos)**, dividido conforme:

- 2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 2.522,40;
- 2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 6.013,90;
- 2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 82.123,00;
- 2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 83.185,00;
- 2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 32.729,00.

### 3 FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (2268)

#### 3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 504** (1738)

#### 3.3 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1967)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 **Fonte 1941** (1607)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (1737)

#### 3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1705)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 **Fonte 104** (2269)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 **Fonte 104** (2270)

#### 3.5 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 303** (1736)

### 4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

### 5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 5.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.
- 5.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Se-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

**5.11** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**5.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.13** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## 6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**6.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**6.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**6.2.1** Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

**6.2.2** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi - Secretário;

**6.2.3** Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

**6.2.4** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

**6.2.5** Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – Secretária.

**6.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**6.3.1** Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

**6.3.2** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

**6.3.3** Secretaria de Assistência Social: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

**6.3.6** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar.

**6.3.5** Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberty, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Danieli Aparecida Verdi - Enfermeira;

**6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
- 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
  - 7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
  - 7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
  - 7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
  - 7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9 DA RESCISÃO

- 9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
  - 9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - 9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
  - 9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
  - 9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
- 9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
- 9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;
- 9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 10 DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 11 DAS PENALIDADES

- 11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;



# Município de Chopinzinho

63

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 13 PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES PRONTOS

### 13.1 Da justificativa

A existência de intervalos em reuniões de serviço, treinamentos, encontros, etc., conhecidos como *coffee breaks*, é um dos fatores de sucesso dos chamados eventos, a pausa para um café é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações, trabalhar horas seguidas, sem intervalos, compromete o potencial de memória do nosso cérebro e essas pausas ajudam a potencializar a memória.

Os *coffee breaks* são momentos oportunos para o descanso, para a reposição de energia e o para o intercâmbio de informações entre os participantes, propiciam encontros mais agradáveis e a troca de experiências em conversas informais, visam o bem estar dos participantes bem como a rentabilidade dos encontros.

Como a organização dos *coffee breaks* envolve o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua natureza, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços faz-se necessária a contratação destas para fornecimento de Lanches Prontos a este Município.

#### 13.1.1 Secretaria Municipal de Administração

Para a Secretaria de Administração, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento em reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais e para solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas.

#### 13.1.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros para o desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais que ocorrem através da Sala do Empreendedor, aproximadamente totalizam 15 eventos anuais, não inferior a 25 participantes cada, geralmente são realizadas após as 18h; também para dar continuidade aos encontros com os grupos locais e visitantes em função do fomento do Turismo no Município, em média são realizados 2 encontros mensais com média de 40 participantes cada, totalizam 24 encontros.

#### 13.1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros que são desenvolvidos pelos serviços de Proteção Social Básica - PSB desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida, de Proteção Social Especial - PSE desenvolvidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, desenvolve projetos de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, bem como, desenvolve projetos de resgate da convivência sociofamiliar, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados alimentos aos participantes, em forma de refeição como substituição ao café da manhã, ao almoço ou propriamente como lanche.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Especificamente, as ações voltam-se no atendimento de crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos Projetos à Caminho do Futuro e Projovem, oferecidos no espaço anexo ao CEOCA, bem como para crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar. O SCFV realiza em média 10 encontros ao mês com aproximadamente 120 participantes cada, além do encerramento do grupo de idosos que ocorre em outubro com previsão do público de 600 idosos.

O CRAS central atende 10 grupos PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) com média de 30 participantes cada, com realização de reuniões mensais (300 participantes mês). O CRAS Nossa Senhora Aparecida realiza em média 20 encontros anuais com média de 30 participantes cada (média de 50 participantes mês).

É necessário também oferecer alimentação para os demais usuários nos serviços do CREAS nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, totalizando aproximadamente 40 pessoas atendidas mensalmente, entre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e famílias que participam de grupos do Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Além dos projetos estabelecidos pela Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, durante o ano são realizadas diferentes ações como encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil, Dia do Idoso, Dia da Mulher, Outubro Rosa, dentre outras. O total de participação varia conforme o evento, chegando a atender mais de 800 participantes em alguns eventos.

Ainda para fornecimento em reuniões e ou oportunidades de mobilização que ensejam alimentação, como reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência.

#### 13.1.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solicita a aquisição de lanches, para fornecimento:

**Dos eventos realizados pelos Departamentos: de Gestão da Estrutura de Educação; e de Coordenação Pedagógica** - para a formação continuada e capacitação dos professores e funcionários vinculados à Secretaria, as quais ocorrem no início do ano letivo e férias de inverno – aproximadamente 400 participantes; para as reuniões pedagógicas com os Gestores Escolares e reuniões de elaboração de projetos com os Pedagogos, com encontros mensais – 10 reuniões, média de 25 participantes; para o evento em homenagem ao Dia do Professor, 15 de Outubro, realizado no mês de outubro, onde participam todos servidores vinculados a secretaria, aproximadamente 430 participantes; para o encerramento do ano letivo para os alunos do projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI – 50 participantes.

**Dos eventos realizados pelo Departamento de Cultura** - para fornecimento nas reuniões e encontros de pais e alunos, aos alunos dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura – aproximadamente 600 participantes; para fornecimento aos alunos nas apresentações locais dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, também para fornecimento no ônibus em viagens para apresentações em outros municípios – aproximadamente 400 participantes; para fornecimento aos grupos culturais diversos (espetáculos, concertos, peças teatrais, shows, entre outros) que se apresentam em eventos neste Município, bem como para os eventos que acontecem anualmente no Município, entre eles o Canta Terra, onde são fornecidos lanches (café da manhã) aos músicos da Banda contratada, nos três dias do evento, o Natal de Luz / A Paz do Natal, onde todo ano são realizadas apresentações natalinas – aproximadamente 280 participantes; e ainda para as reuniões realizadas com os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – aproximadamente 80 participantes.

**Dos eventos realizados pelo Departamento de Esporte** - para fornecimento em reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados junto ao Departamento de Esporte – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento nas reuniões realizadas com os membros do Conselho Municipal de Esporte – aproximadamente 10 participantes; para fornecimento em eventos esportivos com sede em Chopinzinho, para dirigentes da região e Estado – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em viagens distantes que exiem alimentação dentro do ônibus, para atletas e professores 44 participantes; para fornecimento nos Jogos da Melhor Idade, para atletas locais e convidados – aproximadamente 80 participantes.

#### 13.1.4 Secretaria Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Secretaria de Saúde, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos eventos de realização mensal, que são os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade. Para as Reuniões Gerais, capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família, Estratégia de Saúde Bucal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS; para as Campanhas do Agosto Azul e Outubro Rosa, para as campanhas de Doação de Sangue, etc.

## 13.2 Da destinação / aplicação

### 13.2.1 Secretaria Municipal de Administração – Programação de Eventos

13.2.1.1 Reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais. Não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.1.2 Solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas. Não possuem cronograma de realização, geralmente anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas.

### 13.2.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Programação de Eventos

Desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais. São realizados 12 encontros anuais, com uma média de 20 participantes, tendo meses onde são realizados mais de em um encontro por mês, as datas são marcadas com pouca antecedência, geralmente por aderência e interesse dos participantes.

### 13.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social – Programação de Eventos

13.2.3.1 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Central, são realizados encontros durante os meses de março a novembro;

13.2.3.2 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida, são realizados encontros durante os meses de março a novembro;

13.2.3.3 Encontros dos grupos de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, são realizados encontros durante todo o ano, janeiro a dezembro;

13.2.3.4 Encontros dos grupos do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, podem ser realizados encontros durante todo o ano, janeiro a dezembro;

13.2.3.5 Encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil - Campanha Faça Bonito, realizado nos meses de maio e junho; Dia do Idoso realizado na semana do dia 01 de outubro; Dia da Mulher realizado na semana do dia 8 de março; Outubro Rosa, executado em parceria com a Secretaria de Saúde, realizado na semana do dia 12 de outubro; dentre outras;

13.2.3.6 Reuniões, palestras, reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência, durante todo o ano, conforme a necessidade.

### 13.2.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Programação de Eventos

#### 13.2.4.1 Eventos do Departamento de Coordenação Pedagógica

13.2.4.1.1 Formação continuada e capacitação dos professores e funcionários: apresentação de palestras; execução de cursos e oficinas;

13.2.4.1.2 Homenagem ao Dia do Professor - realizado no mês de outubro, aproximadamente 438 participantes (semana do dia 15 de outubro);

13.2.4.1.3 Projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI.

#### 13.2.4.2 Eventos do Departamento de Cultura

13.2.4.2.1 Reuniões e encontros, dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura, não possuem cronograma de realização, geralmente ocorrem entre março e novembro;

13.2.4.2.2 Apresentações dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, não possuem cronograma de realização, mas podem ocorrer durante todo o ano, janeiro a dezembro;

13.2.4.2.3 Grupos culturais diversos que se apresentam em eventos neste Município, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas.

#### 13.2.4.3 Eventos realizados pelo Departamento de Esporte

13.2.4.3.1 Reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados, não possuem cronograma de realização, geralmente ocorrem entre março e novembro;

13.2.4.3.2 Eventos esportivos com sede em Chopinzinho - premiação dos campeonatos regionais nas diversas modalidades: de Futebol, realizado no mês de março (entre 01 e 31 de março); de Vôlei de Praia, realizado



# Município de Chopinzinho

57  
R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); dos Jogos Abertos do Sudoeste, realizados do mês de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro); dos Jogos Infantis, realizados no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); das provas de Mountain Bike, realizado no mês de setembro (entre 01 e 30 de setembro), e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio (entre 01 e 31 de maio) e a outra no mês de dezembro (entre 01 a 20 de dezembro);

**13.2.4.3.3** Competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados, conforme item 13.2.4.3.2;

**13.2.4.3.4** Jogos da Melhor Idade, geralmente executados no mês de maio.

## **13.2.5 Secretaria Municipal de Saúde – Programação de Eventos**

**13.2.5.1** Palestras e reuniões gerias com as equipes dos Centros de Saúde, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

**13.2.5.2** Capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

**13.2.5.3** Capacitações das Equipes Estratégia de Saúde Bucal datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

**13.2.5.4** Capacitações das Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

**13.2.5.5** Reuniões e encontros da Equipe e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

**13.2.5.6** Para os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade, como:

**13.2.5.6.1** Grupo de gestantes, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

**13.2.5.6.2** Comitê de Saúde Bucal, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas.

**13.2.5.7** Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, servidoras e demais pacientes que estejam em atendimento nos Centros, realizado entre 01 e 31 de março;

**13.2.5.8** Campanhas de Doações de Sangue, realizado entre 01 e 31 de junho;

**13.2.5.9** Campanha Agosto Azul e Outubro Rosa, realizados entre 01 e 31 de agosto e 01 e 31 de outubro.

## **14 Da quantidade por secretaria**

<b>14.1 Secretaria Municipal de Administração</b>					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	REUNIÕES, CURSOS, SEMINÁRIOS, CAPACITAÇÕES, CONSULTÓRIAS, LABORATÓRIOS	SOLELNIDADES, COQUETÉIS E RECEPÇÕES A AUTORIDADES PÚBLICAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	4	4	8
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	4	4	8
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	4	4	8



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16	Kg	Mini kibe frito	4	4	8
17	Kg	Mini pão de queijo	4	4	8
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	4	4	8
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	4	4	8
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	4	4	8
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	4	4	8
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	4	4	8
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	4	4	8

## 14.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESENVOLVIMENTO E F ORMAÇÃO DOS MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS	ENCONTROS COM GRUPOS EM FUNÇÃO DO FOMENTO DO TU- RISMO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	15	35	50
3	Litro	Chá pronto para o consumo	20	40	60
4	kg	Coxinha de frango	10	5	15
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	5	5	10
7	kg	Cupcake, sabor variado	1	2	3
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	2	3	5
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	5	3	8
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	3	5	8
16	Kg	Mini kibe frito			0
17	Kg	Mini pão de queijo	3	5	8
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	6	9	15
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	3	7	10
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	6	9	15
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	6	9	15
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	6	9	15
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	30	40	70
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	20	40	60
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	2	3	5

## 14.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

			GRUPOS P AI	GRUPOS P AI	GRUPO DE ID O	GRUPOS P A	COMEMO- R A	REUNIÕES, P A



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

R

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO							QUANTO- TAL P/ 12 MESES
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.			60			60	120
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	50	35	20	30		15	150
3	Litro	Chá pronto para o consumo	50	50	30			10	140
4	kg	Coxinha de frango	60	20	40	20	50	35	225
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	40	10	80	20		50	200
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	40	50		15		20	125
7	kg	Cupcake, sabor variado	20	10			50		80
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	20	10		20		10	60
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	20	10	65	30	45	45	215
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)		8	46			46	100
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)		8	46			46	100
12	kg	Joelhinho assado	10	10		12			32
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	50	20	80	20		50	220
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	50	10	20	30	40	20	170
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	55	20			45	35	155
16	Kg	Mini kibe frito	45	20		20	45	30	160
17	Kg	Mini pão de queijo	60	10	30	10		40	150
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	60	20		20	50	50	200
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	55	20				45	120
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	30			20	40	40	130
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	60	30	40	50		50	230
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	60	20	20	20	50	30	200
23	Kg	Palito salgado						50	50
24	kg	Pão bisnaguinha							0
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	30	20		15	45	30	140
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	20	10				20	50
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	200	200					400
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	200	60	100	50		60	470
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	30	10	20				60
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	30	10	20				60

14.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DPTO. DE CO-ORD. PEDAGÓGICA			DEPARTAMENTO DE CULTURA			DEPARTAMENTO DE ESPORTE				QUANTO-TAL P/ 12 MESES
			FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO	HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR	UNATI	REUNIÕES E ENCONTROS PAIS E ALUNOS PROJETOS	APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS	GRUPOS CULTURAIS DIVERSOS	REUNIÕES TÉCNICAS	EVENTOS ESPORTIVOS	COMPETIÇÕES ESPECÍFICAS	JOGOS DA MELHOR IDADE	
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	20	10	5			4	10		10		59
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	50	40	20		20	34	14	40	14	20	252
3	Litro	Chá pronto para o consumo	50	40	20	50	20	34	14	40	14	20	302
4	kg	Coxinha de frango	20	13	6	10	9	17	5	5	5	20	110
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	20	13	6	10	9	17	5	5	5	20	110
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	16	10	6			7	5	5	5	10	64
7	kg	Cupcake, sabor variado	20	13	6	10	11	15	5	5	5	20	110
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	16	10	6	8	8	8	5	5	5	10	81
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	16	10	6			8	5	5	5	10	65
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	16	10	6	8	8	7	5	5	5	10	80
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	16	10	6	8	8	7	5	5	5	10	80
12	kg	Joelhinho assado	10	8	5	5	10	5	5	5	5		58
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	50	30	10	20	20	21	10	10	10	5	186
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30	13	6	10	11	15	5	5	5	20	120
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	32	22	10	20	10	16	10	2	10	10	142
16	Kg	Mini kibe frito	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
17	Kg	Mini pão de queijo	80	30	10	20	20	20	10	10	10	10	220
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	30	20	10			15	10	10	10	20	125
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	16	10	6			7	5	5	5	10	64
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	30	13	6	15	9	12	5	5	5	20	120
23	Kg	Palito salgado	16	10	6			7	5	5	5	10	64
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de	30	13	6	15	9	12	5	5	5	10	110



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		carne moída											
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	26	30		8							64
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.						50			100		150
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	30	100	20	40	18	30	20			10	268
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	15	13	6	15	9	12	5	5	5	5	90
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	15	13	6	15	9	12	5	5	5	20	105

## 14.5 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PALESTRAS E REUNIÕES GERIAS	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRTEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRTEGIA DE SAÚDE BUCAL	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES NASF	REUNIÕES E ENCONTROS DA EQUIPE E PACIENTES	GRUPO DE GESTANTES	COMITE DE SAÚDE MENTAL	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	DOAÇÃO DE SANGUE	CAMPANHA AGOSTO AZUL OUTUBRO ROSA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
3	Litro	Chá pronto para o consumo	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
4	kg	Coxinha de frango	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: azeite, abacaxi, banana, maçã	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
7	kg	Cupcake, sabor variado	5	2	2	2	3	5	4	7	4	6	40
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, mãozinho, docinho de nozes	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
12	kg	Joelhinho assado	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
16	Kg	Mini kibe frito	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

17	Kg	Mini pão de queijo	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	9	3	3	3	5	9	7	13	7	11	70
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
23	Kg	Palito salgado	4	1	1	1	1	3	2	5	3	4	25
24	kg	Pão bisnaguinha	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
26	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas (maçã, banana, laranja, mamão e outras)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	42	38	38	38	38	42	40	42	40	42	400
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, naracujá, morango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15

## 14.6 Quantidade total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SEC. ADM	SEC. DES	SEC. ASSIS	SEC. EDU	SEC. SAÚDE	QUANT TOTAL
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	0	0	120	59	30	209
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	0	50	150	252	30	482
3	Litro	Chá pronto para o consumo	0	60	140	302	100	602
4	Kg	Coxinha de frango	0	15	225	110	60	410
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	0	10	200	110	30	350
6	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	8	0	125	64	30	227
7	Kg	Cupcake, sabor variado	0	3	80	110	40	233
8	Kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	0	5	60	81	60	206
9	Kg	Enroladinho de salsicha assado	8	8	215	65	50	346
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	0	0	100	80	30	210
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	0	0	100	80	15	195
12	Kg	Joelinho assado	0	0	32	58	20	110
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	0	0	220	186	20	426
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	0	0	170	120	30	320



# Município de Chopinzinho

73  
R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	8	8	155	142	50	363
16	Kg	Mini kibe frito	8	0	160	155	50	373
17	Kg	Mini pão de queijo	8	8	150	220	60	446
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	8	15	200	125	60	408
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	0	10	120	155	50	335
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	8	15	130	155	50	358
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	0	15	230	64	70	379
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	8	15	200	120	30	373
23	Kg	Palito salgado	0	0	50	64	25	139
24	kg	Pão bisnaguinha	0	0	0	0	50	50
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	8	0	140	110	60	318
26	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas (maçã, banana, laranja, mamão e outras)	0	0	0	0	30	30
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	0	70	50	64	100	284
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	0	0	400	150	400	950
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	0	60	470	268	50	848
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	8	0	60	90	15	173
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	8	5	60	105	15	193

Chopinzinho, 21 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Roberto Alencar Pezendziuk  
Secretaria Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Michael Renan Bonomi  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

\_\_\_\_\_  
Édina Accorsi  
Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Mari Lucia Lazarotto  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Franceli de Fatima Davi Del Gasperin  
Secretária Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
 ....., nº ....., C.N.P.J. nº  
 ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
 sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ANEXO VII**

## **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2021**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_\_/2021**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.**

**2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.**

**2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.**

**2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**4.2** Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

4.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

4.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 225.147,30 (duzentos e vinte e cinco mil cento e quarenta e sete reais e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2268) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 504 (1738) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1967) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1607) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1737) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1705) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 Fonte 104 (2269) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 Fonte 104 (2270) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1736)

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi - Secretário;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal - Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto - Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gis-laine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto - Sandrieli dos Anjos Dalcortivo - Secretária Escolar.

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal - Joelma Filimberty, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto - Danieli Aparecida Verdi - Enfermeira;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostila-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**8.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**9.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**9.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**10.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**

**- Fiscal da ARP**

**Anexo I da ARP nº \*\*/2021**  
**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº \_\_/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos Para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 225.147,30. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

## **Memorando 4- 4.414/2021**

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

**Data:** 22/10/2021 às 16:09:54

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

### **Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, para as Secretarias Municipais.**

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—  
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF7E-381C-B752-D311

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 22/10/2021 16:10:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF7E-381C-B752-D311>

## **Memorando 5- 4.414/2021**

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 09/11/2021 às 18:37:51

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

### **Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, para as Secretarias Municipais.**

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 4.414/2021, e processo licitatório nº 176/2021.  
Atenciosamente,

—  
**Marcio Stringari**  
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_212\_2021\_Processo\_n\_176\_2021\_Pregao\_Eletronico\_ARP\_aquisicao\_futura\_de\_generos\_alimenticios\_lanches\_prontos.pdf

94  
mc

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DBBF-F3C9-C0E9-9296





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

95  
10

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2021**

**MEMORANDO 1DOC N.º 4.414/2021**

**PARECER JURÍDICO N.º 212/2021/PGM/MS**

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS  
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.**

## 1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 176/2021 (Memorando 1Doc n.º 4.414/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde pretendem a aquisição futura de gêneros alimentícios – lanches prontos para o Município de Chopinzinho, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R\$ 225.147,30 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos).**

Os autos, contendo 92 (noventa e duas) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 04);
- b) Termo de Referência (fls. 05/09; 11/21);
- c) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 22);
- d) Orçamentos (fls. 23/28);
- e) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 29);
- f) Decretos Municipais n.º 005/2021, 018/2021 e 046/2021 (fls. 30/32);
- g) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 10);
- h) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 33/90);

Os autos foram encaminhados para parecer em 22/10/2021 (fls. 91/92).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96  
10

É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discriminatórios pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988<sup>1</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.<sup>2</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>2</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97  
no

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde pretendem a aquisição futura de gêneros alimentícios – lanches prontos para o Município de Chopinzinho, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R\$ 225.147,30 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos).**

### 2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 29).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que almejam adquirir se enquadram no conceito de “bens comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002<sup>3</sup>.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade da quantidade de lanches prontos que serão adquiridas ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.<sup>4</sup>

<sup>3</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

<sup>4</sup> “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.” (g.n.)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98  
70

## 2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório (fls. 10).

## 2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pelas Secretarias contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (12/21).

## 2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/21).

## 2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 33/90) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço unitário por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura (Item 15.2);

e) dotação orçamentária: Item 18.2;

f) gestão do Contrato: Item 19.2;

g) fiscalização do Contrato: Item 19.3.

## 2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) LGA Comércio de Alimentos Eireli Ltda. (fls. 23/24);

b) C.T.M Comércio de Alimentos Ltda. (fls. 25/26);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99  
nc

c) Panificadora Biach Ltda. (fls. 27/28).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 06).

## 2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3<sup>o</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos **ao restringir** a participação no certame.

## 2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 000, 504, 934, 1941, 104 e 303 (fls. 22).

## 2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 005/2021, 018/2021 e 046/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 30/32).

## 2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

## 3 DA CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 176/2021 (Memorando 1Doc n.º 4.414/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde pretendem a aquisição futura de gêneros alimentícios – lanches prontos para o Município de Chopinzinho, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R\$ 225.147,30 (duzentos e vinte e cinco mil,**

<sup>5</sup> “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

<sup>6</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100  
no

cento e quarenta e sete reais e trinta centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:

## Divisão de Licitações e Contratos

**Recomendação 1:** providenciar a assinatura faltante no documento de fls. 21;

**Recomendação 2:** alterar o gestor do contrato, referente ao item 19.2.5 do edital, e ao item 6.2.5 da Ata de Registro de Preços, considerando a mudança da titular da pasta;

**Recomendação 3:** juntar aos autos a autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e emissão de parecer;

**Recomendação 4:** providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI  
PROCURADOR MUNICIPAL  
OAB/PR 82.108



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBBF-F3C9-C0E9-9296

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 09/11/2021 18:38:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DBBF-F3C9-C0E9-9296>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4414/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2021.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

103

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021**

**PREGÃO**

EDITAL Nº 93/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTU-  
RA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES  
PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 93/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/12/2021**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) "Acesso Identificado"

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**02 de dezembro de 2021 às 09h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **02 de dezembro de 2021 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1.2 - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **02 de dezembro de 2021 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRAS-NET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.5.1.8** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.19** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** - No país;

**7.31.2** - Por empresas brasileiras;

**7.31.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.35** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** - SICAF;

**9.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

312  
R



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.10.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.10.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.10.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI).**

9.10.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**10.3.2** - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - **indicação/especificação e marca** do produto;

**10.3.6** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

**10.3.7** - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

**10.3.8** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.9** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

17.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

17.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

17.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 225.147,30 (duzentos e vinte e cinco mil cento e quarenta e sete reais e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2268) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 504 (1738) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1967) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1607) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1737) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1705) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 Fonte 104 (2269) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 Fonte 104 (2270) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1736)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi - Secretário;

19.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

19.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

19.2.5 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena - Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal - Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto - Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

19.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gis-laine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto - Sandrieli dos Anjos Dalcortivo - Secretária Escolar.

19.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal - Joelma Filimberty, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto - Danieli Aparecida Verdi - Enfermeira;

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**21.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**21.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**21.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**21.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**21.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**21.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**21.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**21.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**21.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**21.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**21.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**21.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**21.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**21.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

## **22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)**

**22.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**22.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 23 - DAS PENALIDADES

**23.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**23.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**23.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**23.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**23.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**23.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**23.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**23.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**23.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**23.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**23.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 25 – DA PUBLICAÇÃO

**25.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**25.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.2** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.3** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**26.4** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**26.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**26.6** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**26.7** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**26.8** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**26.9** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**26.10** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**26.11** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**26.12** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**26.13** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.14** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**26.15** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.16** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**26.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**26.18** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.19** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**26.20** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

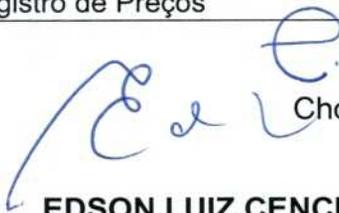
## 27 - DO FORO

**27.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**27.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Não Parentesco
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, 17 de novembro de 2021.

  
**EDSON LUIZ CENCI**  
PREFEITO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**ANDRE FELIPE MORAES**  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
– LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; e Saúde.

#### 2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos solicitados de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

#### LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	209	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	18,00	3.762,00
2	482	Litro	Café preto passado pronto para o consumo.	8,50	4.097,00
3	602	Litro	Chá pronto para o consumo.	7,50	4.515,00
4	410	kg	Coxinha de frango.	28,00	11.480,00
5	350	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	18,50	6.475,00
6	227	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã.	18,50	4.199,50
7	233	kg	Cupcake, sabor variado .	34,50	8.038,50
8	206	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes.	47,50	9.785,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9	346	kg	Enroladinho de salsicha assado.	29,90	10.345,40
10	210	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina).	18,00	3.780,00
11	195	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina).	18,00	3.510,00
12	110	kg	Joelinho assado.	18,00	1.980,00
13	426	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio.	24,00	10.224,00
14	320	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha.	37,50	12.000,00
15	363	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída.	32,00	11.616,00
16	373	Kg	Mini kibe frito.	34,50	12.868,50
17	446	Kg	Mini pão de queijo.	31,90	14.227,40
18	408	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	34,50	14.076,00
19	335	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	34,50	11.557,50
20	358	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.	28,00	10.024,00
21	379	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios.	28,50	10.801,50
22	373	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha.	29,00	10.817,00
23	139	Kg	Palito salgado.	24,00	3.336,00
24	50	kg	Pão bisnaguinha.	15,00	750,00
25	318	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída.	28,00	8.904,00
26	30	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas( maçã, banana, laranja, mamão e outras).	8,50	255,00
27	284	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro.	9,50	2.698,00
28	950	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	3,00	2.850,00
29	848	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango.	8,50	7.208,00
30	173	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa.	24,50	4.238,50
31	193	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída.	24,50	4.728,50
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>				<b>225.147,30</b>	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 225.147,30 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete reais, e trinta centavos)**, dividido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 2.522,40;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 6.013,90;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 82.123,00;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 83.185,00;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 32.729,00.

### 3 FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2268)

### 3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 504 (1738)

### 3.3 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1967)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1607)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1737)

### 3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1705)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 Fonte 104 (2269)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 Fonte 104 (2270)

### 3.5 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1736)

## 4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

## 5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

5.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

5.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos servi-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

ços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## 6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi - Secretário;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar.

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Danieli Aparecida Verdi - Enfermeira;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**7.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**7.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9 DA RESCISÃO

**9.1** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 10 DAS ALTERAÇÕES

**10.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 11 DAS PENALIDADES

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pes-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

soas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 13 PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES PRONTOS

### 13.1 Da justificativa

A existência de intervalos em reuniões de serviço, treinamentos, encontros, etc., conhecidos como *coffee breaks*, é um dos fatores de sucesso dos chamados eventos, a pausa para um café é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações, trabalhar horas seguidas, sem intervalos, compromete o potencial de memória do nosso cérebro e essas pausas ajudam a potencializar a memória.

Os *coffee breaks* são momentos oportunos para o descanso, para a reposição de energia e o para o intercâmbio de informações entre os participantes, propiciam encontros mais agradáveis e a troca de experiências em conversas informais, visam o bem estar dos participantes bem como a rentabilidade dos encontros.

Como a organização dos *coffee breaks* envolve o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua natureza, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços faz-se necessária a contratação destas para fornecimento de Lanches Prontos a este Município.

#### 13.1.1 Secretaria Municipal de Administração

Para a Secretaria de Administração, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento em reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais e para solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas.

#### 13.1.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros para o desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais que ocorrem através da Sala do Empreendedor, aproximadamente totalizam 15 eventos anuais, não inferior a 25 participantes cada, geralmente são realizadas após as 18h; também para dar continuidade aos encontros com os grupos locais e visitantes em função do fomento do Turismo no Município, em média são realizados 2 encontros mensais com média de 40 participantes cada, totalizam 24 encontros.

#### 13.1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros que são desenvolvidos pelos serviços de Proteção Social Básica - PSB desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida, de Proteção Social Especial - PSE desenvolvidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, desenvolve projetos de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, bem como, desenvolve projetos de resgate da convivência sociofamiliar, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados alimentos aos participantes, em forma de refeição como substituição ao café da manhã, ao almoço ou propriamente como lanche.

Especificamente, as ações voltam-se no atendimento de crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos Projetos à Caminho do Futuro e Projovem, oferecidos no espaço anexo ao CEOCA, bem como para crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar. O SCFV realiza em média 10 encontros ao mês com aproximadamente 120 participantes cada, além do encerramento do grupo de idosos que ocorre em outubro com previsão do público de 600 idosos.

O CRAS central atende 10 grupos PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) com média de 30 participantes cada, com realização de reuniões mensais (300 participantes mês). O CRAS Nossa Senhora Aparecida realiza em média 20 encontros anuais com média de 30 participantes cada (média de 50 participantes mês).

É necessário também oferecer alimentação para os demais usuários nos serviços do CREAS nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, totalizando aproximadamente 40 pessoas atendidas mensalmente, entre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e famílias que participam de grupos do Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Além dos projetos estabelecidos pela Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, durante o ano são realizadas



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

diferentes ações como encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil, Dia do Idoso, Dia da Mulher, Outubro Rosa, dentre outras. O total de participação varia conforme o evento, chegando a atender mais de 800 participantes em alguns eventos. Ainda para fornecimento em reuniões e ou oportunidades de mobilização que ensejam alimentação, como reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência.

#### 13.1.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solicita a aquisição de lanches, para fornecimento:

**Dos eventos realizados pelos Departamentos: de Gestão da Estrutura de Educação; e de Coordenação Pedagógica** - para a formação continuada e capacitação dos professores e funcionários vinculados à Secretaria, as quais ocorrem no início do ano letivo e férias de inverno – aproximadamente 400 participantes; para as reuniões pedagógicas com os Gestores Escolares e reuniões de elaboração de projetos com os Pedagogos, com encontros mensais – 10 reuniões, média de 25 participantes; para o evento em homenagem ao Dia do Professor, 15 de Outubro, realizado no mês de outubro, onde participam todos servidores vinculados a secretaria, aproximadamente 430 participantes; para o encerramento do ano letivo para os alunos do projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI – 50 participantes.

**Dos eventos realizados pelo Departamento de Cultura** - para fornecimento nas reuniões e encontros de pais e alunos, aos alunos dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura – aproximadamente 600 participantes; para fornecimento aos alunos nas apresentações locais dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, também para fornecimento no ônibus em viagens para apresentações em outros municípios – aproximadamente 400 participantes; para fornecimento aos grupos culturais diversos (espetáculos, concertos, peças teatrais, shows, entre outros) que se apresentam em eventos neste Município, bem como para os eventos que acontecem anualmente no Município, entre eles o Canta Terra, onde são fornecidos lanches (café da manhã) aos músicos da Banda contratada, nos três dias do evento, o Natal de Luz / A Paz do Natal, onde todo ano são realizadas apresentações natalinas – aproximadamente 280 participantes; e ainda para as reuniões realizadas com os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – aproximadamente 80 participantes.

**Dos eventos realizados pelo Departamento de Esporte** – para fornecimento em reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados junto ao Departamento de Esporte – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento nas reuniões realizadas com os membros do Conselho Municipal de Esporte – aproximadamente 10 participantes; para fornecimento em eventos esportivos com sede em Chopinzinho, para dirigentes da região e Estado – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em viagens distantes que exigem alimentação dentro do ônibus, para atletas e professores 44 participantes; para fornecimento nos Jogos da Melhor Idade, para atletas locais e convidados – aproximadamente 80 participantes.

#### 13.1.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos eventos de realização mensal, que são os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade. Para as Reuniões Gerais, capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família, Estratégia de Saúde Bucal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para as Campanhas do Agosto Azul e Outubro Rosa, para as campanhas de Doação de Sangue, etc.

#### 13.2 Da destinação / aplicação

##### 13.2.1 Secretaria Municipal de Administração – Programação de Eventos

13.2.1.1 Reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais. Não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

13.2.1.2 Solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas. Não possuem cronograma de realização, geralmente anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas.

##### 13.2.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Programação de Eventos

Desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais. São realizados 12 encontros anuais, com uma média de 20 participantes, tendo meses onde são realizados mais de em um encontro por



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mês, as datas são marcadas com pouca antecedência, geralmente por aderência e interesse dos participantes.

## 13.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social – Programação de Eventos

**13.2.3.1** Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Central, são realizados encontros durante os meses de março a novembro;

**13.2.3.2** Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida, são realizados encontros durante os meses de março a novembro;

**13.2.3.3** Encontros dos grupos de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, são realizados encontros durante todo o ano, janeiro a dezembro;

**13.2.3.4** Encontros dos grupos do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, podem ser realizados encontros durante todo o ano, janeiro a dezembro;

**13.2.3.5** Encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil - Campanha Faça Bonito, realizado nos meses de maio e junho; Dia do Idoso realizado na semana do dia 01 de outubro; Dia da Mulher realizado na semana do dia 8 de março; Outubro Rosa, executado em parceria com a Secretaria de Saúde, realizado na semana do dia 12 de outubro; dentre outras;

**13.2.3.6** Reuniões, palestras, reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência, durante todo o ano, conforme a necessidade.

## 13.2.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Programação de Eventos

### 13.2.4.1 Eventos do Departamento de Coordenação Pedagógica

**13.2.4.1.1** Formação continuada e capacitação dos professores e funcionários: apresentação de palestras; execução de cursos e oficinas;

**13.2.4.1.2** Homenagem ao Dia do Professor - realizado no mês de outubro, aproximadamente 438 participantes (semana do dia 15 de outubro);

**13.2.4.1.3** Projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI.

### 13.2.4.2 Eventos do Departamento de Cultura

**13.2.4.2.1** Reuniões e encontros, dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura, não possuem cronograma de realização, geralmente ocorrem entre março e novembro;

**13.2.4.2.2** Apresentações dos Projetos - Fanfarras, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, não possuem cronograma de realização, mas podem ocorrer durante todo o ano, janeiro a dezembro;

**13.2.4.2.3** Grupos culturais diversos que se apresentem em eventos neste Município, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas.

### 13.2.4.3 Eventos realizados pelo Departamento de Esporte

**13.2.4.3.1** Reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados, não possuem cronograma de realização, geralmente ocorrem entre março e novembro;

**13.2.4.3.2** Eventos esportivos com sede em Chopinzinho - premiação dos campeonatos regionais nas diversas modalidades: de Futebol, realizado no mês de março (entre 01 e 31 de março); de Vôlei de Praia, realizado no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); dos Jogos Abertos do Sudoeste, realizados do mês de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro); dos Jogos Infantis, realizados no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); das provas de Mountain Bike, realizado no mês de setembro (entre 01 e 30 de setembro), e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio (entre 01 e 31 de maio) e a outra no mês de dezembro (entre 01 a 20 de dezembro);

**13.2.4.3.3** Competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados, conforme item 13.2.4.3.2;

**13.2.4.3.4** Jogos da Melhor Idade, geralmente executados no mês de maio.

## 13.2.5 Secretaria Municipal de Saúde – Programação de Eventos

**13.2.5.1** Palestras e reuniões gerias com as equipes dos Centros de Saúde, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

**13.2.5.2** Capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

**13.2.5.3** Capacitações das Equipes Estratégia de Saúde Bucal datas definidas conforme a necessidade, não



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

**13.2.5.4** Capacitações das Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

**13.2.5.5** Reuniões e encontros da Equipe e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

**13.2.5.6** Para os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade, como:

**13.2.5.6.1** Grupo de gestantes, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

**13.2.5.6.2** Comitê de Saúde Bucal, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas.

**13.2.5.7** Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, servidoras e demais pacientes que estejam em atendimento nos Centros, realizado entre 01 e 31 de março;

**13.2.5.8** Campanhas de Doações de Sangue, realizado entre 01 e 31 de junho;

**13.2.5.9** Campanha Agosto Azul e Outubro Rosa, realizados entre 01 e 31 de agosto e 01 e 31 de outubro.

## 14 Da quantidade por secretaria

### 14.1 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	REUNIÕES, CURSOS, SEMINÁRIOS, CAPACITAÇÕES, CONSULTÓRIAS, LABORATORIAIS	SOLENIIDADES, COQUETÉIS E RECEPÇÕES À AUTORIDADES PÚBLICAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	4	4	8
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	4	4	8
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	4	4	8
16	Kg	Mini kibe frito	4	4	8
17	Kg	Mini pão de queijo	4	4	8
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	4	4	8
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	4	4	8
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	4	4	8
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	4	4	8
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	4	4	8
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	4	4	8

### 14.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DOS MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS	ENCONTROS COM GRUPOS EM FUNÇÃO DO FOMENTO DO TURISMO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	15	35	50
3	Litro	Chá pronto para o consumo	20	40	60
4	kg	Coxinha de frango	10	5	15
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	5	5	10
7	kg	Cupcake, sabor variado	1	2	3
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	2	3	5
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	5	3	8
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	3	5	8
16	Kg	Mini kibe frito			0
17	Kg	Mini pão de queijo	3	5	8
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	6	9	15
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	3	7	10
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	6	9	15
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	6	9	15
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	6	9	15
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	30	40	70
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	20	40	60
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	2	3	5

## 14.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	GRUPOS PAIF CRAS CENTRAL	GRUPOS PAIF CRAS BAIRRO	GRUPO DE IDOSOS SCFV / ENCERRAMENTO	GRUPOS PAEF CREAS	COMEMORAÇÕES, DIA: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, COMBATE A EX-REUNIÕES, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, CONSELHOS MUNICIPAIS, SERVIDORES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES	
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,			60		60	120	
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	50	35	20	30	15	150	
3	Litro	Chá pronto para o consumo	50	50	30		10	140	
4	kg	Coxinha de frango	60	20	40	20	50	35	225



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	40	10	80	20	50	200
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	40	50		15	20	125
7	kg	Cupcake, sabor variado	20	10			50	80
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	20	10		20	10	60
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	20	10	65	30	45	215
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)		8	46			100
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)		8	46			100
12	kg	Joelinho assado	10	10		12		32
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	50	20	80	20	50	220
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	50	10	20	30	40	170
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	55	20			45	155
16	Kg	Mini kibe frito	45	20		20	45	160
17	Kg	Mini pão de queijo	60	10	30	10		150
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	60	20		20	50	200
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	55	20			45	120
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	30			20	40	130
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	60	30	40	50	50	230
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	60	20	20	20	50	200
23	Kg	Palito salgado					50	50
24	kg	Pão bisnaguinha						0
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	30	20		15	45	140
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	20	10				50
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	200	200				400
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	200	60	100	50	60	470
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	30	10	20			60
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	30	10	20			60

## 14.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DPTO. DE CO-ORD. PEDAGÓGICA			DEPARTAMENTO DE CULTURA			DEPARTAMENTO DE ESPORTE			QUANTO-TAL P/ 12 MESES
			FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO	HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR	UNATI	REUNIÕES E ENCONTROS PAIS E ALUNOS PROJETOS	APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS CULTURAIIS DIVERSOS	REUNIÕES TÉCNICAS	EVENTOS ESPORTIVOS	COMPETIÇÕES ESPECÍFICAS	JOGOS DA MELHOR IDADE	
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	20	10	5		4	10		10		59



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	50	40	20		20	34	14	40	14	20	252
3	Litro	Chá pronto para o consumo	50	40	20	50	20	34	14	40	14	20	302
4	kg	Coxinha de frango	20	13	6	10	9	17	5	5	5	20	110
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	20	13	6	10	9	17	5	5	5	20	110
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssago, abacaxi, banana, maçã	16	10	6			7	5	5	5	10	64
7	kg	Cupcake, sabor variado	20	13	6	10	11	15	5	5	5	20	110
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	16	10	6	8	8	8	5	5	5	10	81
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	16	10	6			8	5	5	5	10	65
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	16	10	6	8	8	7	5	5	5	10	80
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	16	10	6	8	8	7	5	5	5	10	80
12	kg	Joelhinho assado	10	8	5	5	10	5	5	5	5		58
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	50	30	10	20	20	21	10	10	10	5	186
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30	13	6	10	11	15	5	5	5	20	120
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	32	22	10	20	10	16	10	2	10	10	142
16	Kg	Mini kibe frito	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
17	Kg	Mini pão de queijo	80	30	10	20	20	20	10	10	10	10	220
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	30	20	10			15	10	10	10	20	125
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
21	Kg	Mini sanduiche, recheado com frios	16	10	6			7	5	5	5	10	64
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	30	13	6	15	9	12	5	5	5	20	120
23	Kg	Palito salgado	16	10	6			7	5	5	5	10	64
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	30	13	6	15	9	12	5	5	5	10	110
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	26	30		8							64
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.					50			100			150
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	30	100	20	40	18	30	20			10	268
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	15	13	6	15	9	12	5	5	5	5	90
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	15	13	6	15	9	12	5	5	5	20	105



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 14.5 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PALESTRAS E REUNIÕES GERIAS	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRTEGIA DA SAÚDE DA FAMILIA	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE BUCAL	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES NASF	REUNIÕES E ENCONTROS DA EQUIPE E PACIENTES	GRUPO DE GESTANTES	COMITE DE SAÚDE MENTAL	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	DOAÇÃO DE SANGUE	CAMPANHA AGOSTO AZUL OUTUBRO ROSA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
3	Litro	Chá pronto para o consumo	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
4	kg	Coxinha de frango	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
6	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: bêssego, abacaxi, banana, maçã	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
7	kg	Cupcake, sabor variado	5	2	2	2	3	5	4	7	4	6	40
8	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, mãozinho, docinho de nozes	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
9	kg	Enroladinho de salsicha assado	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
12	kg	Joelhinho assado	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
16	Kg	Mini kibe frito	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
17	Kg	Mini pão de queijo	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
21	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	9	3	3	3	5	9	7	13	7	11	70
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
23	Kg	Palito salgado	4	1	1	1	1	3	2	5	3	4	25
24	kg	Pão bisnaguinha	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

		noída											
26	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas (maçã, banana, laranja, mamão e outras)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	42	38	38	38	38	42	40	42	40	42	400
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne noída	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15

## 14.6 Quantidade total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SEC. ADM	SEC. DES	SEC. ASSIS	SEC. EDU	SEC. SAÚDE	QUANT TOTAL
1	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	0	0	120	59	30	209
2	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	0	50	150	252	30	482
3	Litro	Chá pronto para o consumo	0	60	140	302	100	602
4	Kg	Coxinha de frango	0	15	225	110	60	410
5	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	0	10	200	110	30	350
6	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	8	0	125	64	30	227
7	Kg	Cupcake, sabor variado	0	3	80	110	40	233
8	Kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	0	5	60	81	60	206
9	Kg	Enroladinho de salsicha assado	8	8	215	65	50	346
10	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	0	0	100	80	30	210
11	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	0	0	100	80	15	195
12	Kg	Joelhinho assado	0	0	32	58	20	110
13	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	0	0	220	186	20	426
14	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	0	0	170	120	30	320
15	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	8	8	155	142	50	363
16	Kg	Mini kibe frito	8	0	160	155	50	373
17	Kg	Mini pão de queijo	8	8	150	220	60	446
18	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	8	15	200	125	60	408
19	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	0	10	120	155	50	335
20	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	8	15	130	155	50	358
21	Kg	Mini sanduiche, recheado com frios	0	15	230	64	70	379
22	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	8	15	200	120	30	373
23	Kg	Palito salgado	0	0	50	64	25	139



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24	kg	Pão bisnaguinha	0	0	0	0	50	50
25	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	8	0	140	110	60	318
26	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas( maçã, banana, laranja, mamão e outras)	0	0	0	0	30	30
27	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	0	70	50	64	100	284
28	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	0	0	400	150	400	950
29	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	0	60	470	268	50	848
30	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	8	0	60	90	15	173
31	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	8	5	60	105	15	193

Chopinzinho, 21 de setembro de 2021.

Roberto Alencar Pezendziuk  
Secretaria Municipal de Administração

Michael Renan Bonomi  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Édina Accorsi  
Secretária Municipal de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Franceli de Fatima Davi Del Gasperin  
Secretária Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II

## MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :  
Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2021

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_/2021**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**4.2** Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

4.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

4.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 225.147,30 (duzentos e vinte e cinco mil cento e quarenta e sete reais e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2268) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 504 (1738) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1967) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1607) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1737) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1705) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 Fonte 104 (2269) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 Fonte 104 (2270) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1736)

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



# Município de Chopinzinho 153

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi - Secretário;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena - Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal - Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto - Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gis-laine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto - Sandrieli dos Anjos Dalcortivo - Secretária Escolar.

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal - Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto - Danieli Aparecida Verdi - Enfermeira;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostila-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

### **7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):**

**8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;**

**8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;**

**8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.**

**8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.**

**8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.**

**8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**8.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**10.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2021.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**

**- Fiscal da ARP**

**Anexo I da ARP nº \*\*/2021**

**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit. R\$</b>	<b>Total R\$</b>

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 93/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 02 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos Para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 225.147,30. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 93/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 02 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos Para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 225.147,30. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

0061755/01

162  
R

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PE 93-2021 - PE - RP LANCHES PRONTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 93/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 02 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos Para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 225.147,30. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**A5AA9EBC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2021. Edição 2392  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



163

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO – II

## PROPOSTA COMERCIAL

A empresa LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, estabelecida na Avenida XV DE NOVEMBRO nº 4207, telefone (46) 3242 2122, e-mail pizzolattojwp@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 12.395.037/0001-45, neste ato representada por **John Wenon Pizzolatto**, cargo Socio Administrador, RG 63771805, CPF 028.544.269-40, (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. RS	TOTAL RS
3	602	Litro	Chá pronto para o consumo.	Delícia Café	7,25	4.364,50
6	227	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã.	Delícia Café	17,85	4.051,95
7	233	kg	Cupcake, sabor variado .	Delícia Café	33,80	7.875,40
8	206	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes.	Delícia Café	46,80	9.640,80
9	346	kg	Enroladinho de salsicha assado.	Delícia Café	27,30	9.445,80
12	110	kg	Joelinho assado.	Delícia Café	16,90	1.859,00
14	320	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha.	Delícia Café	36,90	11.808,00
15	363	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída.	Delícia Café	30,90	11.216,70
18	408	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	Delícia Café	33,80	13.790,40
19	335	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	Delícia Café	33,85	11.339,75
23	139	Kg	Palito salgado.	Delícia Café	22,95	3.190,05
24	50	kg	Pão bisnaguinha.	Delícia Café	14,85	742,50
26	30	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas( maçã, banana, laranja, mamão e outras).	Delícia Café	7,95	238,50
27	284	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro.	Delícia Café	9,45	2.683,80
<b>VALOR TOTAL RS 92.247,15</b>						

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**LGA Comércio de Alimentos Eireli**

Av. XV de Novembro, 4207, Centro  
85560-000 Chopinzinho – PR  
Fone: (46) 3242-1216  
E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

**CNPJ 12.395.037/0001-45**

IE 905.88480-82  
IM 190594



Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.  
Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Conta Bancária:  
COOPERATIVA SICREDI  
Agência: 0740  
Conta Corrente: 33916-4  
LGA Comércio de Alimentos Eireli

Chopininho, 02 de Dezembro de 2021.

JOHN WENON PIZZOLATTO  
CPF: 028.544.269-40  
RG: 6.377.180-5  
SÓCIO ADMINISTRADOR



163

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 12.395.037/0001-45 DUNS®: 90\*\*\*\*\*49  
Razão Social: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2022  
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**  
MEI: Não  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 16/05/2022  
FGTS Validade: 13/12/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 16/05/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/03/2022  
Receita Municipal Validade: 08/01/2022

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/11/2021 11:32

1 de 1

CPF: 028.544.269-40 Nome: JOHN WENON PIZZOLATTO

Ass: \_\_\_\_\_

166

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

**CNPJ 12.395.037/0001-45**

**NIRE 41207274316**

**1/4**

**QUALIFICAÇÃO:**

**JOHN WENON PIZZOLATTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Único sócio da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.037/0001-45, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207274316, por despacho em sessão de 09/02/2012 e Quarta alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20176381856, por despacho de sessão em 21/09/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

**1ª** - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **“LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP”** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**2ª** - O acervo desta empresa, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	Perc.
John Wenon Pizzolatto	140.000	R\$ 140.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>140.000</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>	<b>100%</b>

**3ª** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.  
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704527534. NIRE: 41600639634.  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

167

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316 2/4**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA, DENOMINADA**

**LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP  
CNPJ 12.395.037/0001-45**

**JOHN WENON PIZZOLATTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa girará sob o nome empresarial de **LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, e terá sede e domicílio na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	COTAS	VALOR (R\$)	PERC.
John Wenon Pizzolatto	140.000	R\$ 140.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>140.000</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA TECEIRA** - O objeto social da EIRELI será Comércio varejista de produtos de panificadora; Comércio varejista de produtos alimentícios; Loja de conveniência; Serviços de fornecimento de marmitas; Comércio varejista de produtos de limpeza e higiene pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 18/08/2010, o prazo de duração da empresa é indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.  
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704527534. NIRE: 41600639634.  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

163

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

**CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316**

**3/4**

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da EIRELI caberá ao titular **JOHN WENON PIZZOLATTO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**§1º** - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**§2º** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O término do exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao Titular os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular. Destacando o registro das seguintes filiais nesta data:

Filial 01: Inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.037/0002-26 e NIRE nº 41901643533, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.949, Sala 02, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com início das atividades em 01/06/2016.

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.  
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704527534. NIRE: 41600639634.  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

169 R

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

**CNPJ 12.395.037/0001-45**

**NIRE 41207274316**

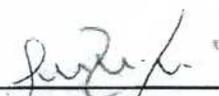
**4/4**

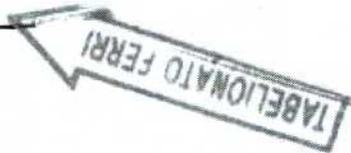
contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 16 de Novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JOHN WENON PIZZOLATTO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.  
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704527534. NIRE: 41600639634.  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Selo Ro0dm.G3kYs.RH5zN, Controle: VERTV.8Pae0

Consulte esse selo em <http://funarpe.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de JOHN WENON

PIZZOLATTO.

Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRG R\$3,60), Selo Funarpen: R\$0,75,

Funrejus: R\$1,98

Chopinzinho-PR, 21 de novembro de 2017 - 10:45:44h.

Marcos Rogério Ferri  
(Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB N° 41600639634.  
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704527534. NIRE: 41600639634.  
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

**CNPJ: 12.395.037/0001-45**

**NIRE: 41600639634**

**1/1**

**QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:**

**JOHN WENON PIZZOLATTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, Titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de "LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. XV de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207274316, por despacho em sessão de 09/02/2012, e Instrumento de Constituição por transformação em EIRELI, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600639634, por despacho em sessão de 24/11/2017, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo mediante seguintes cláusulas e condições:

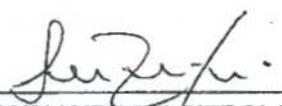
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente instrumento fica extinta a filial nº 01, que iniciou suas atividades em 01 de junho de 2016 e encerrou todas as suas operações e atividades em 26 de Março de 2018, com sede e foro à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.949, Sala 02, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, CNPJ nº 12.395.037/0002-26, NIRE nº 41901643533.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelo Titular.

Chopinzinho/PR, 26 de Março de 2018.

**WENON FERRI** →

  
\_\_\_\_\_  
**JOHN WENON PIZZOLATTO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:54 SOB Nº 20181242168.  
PROTOCOLO: 181242168 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801213067. NIRE: 41600639634.  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Selo XXX2P.y1kYs.T65zN, Controle: VE3tv.o8pEC  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
 Rua 14 de dezembro, 4081 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
 Reconheço verdadeira a assinatura de JOHN WENON  
 PIZZOLATTO.  
 Dou fé. Emolumentos: R\$4,18 (RRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80,  
 Funrejus: R\$1,05  
 Chopinzinho-PR, 27 de março de 2018 - 15:15:24h.

Marcos Rogério Ferri  
 (Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:54 SOB Nº 20181242168.  
 PROTOCOLO: 181242168 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801213067. NIRE: 41600639634.  
 LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO****CNPJ: 12.395.037/0001-45****NIRE: 41600639634****1/2****QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:**

**JOHN WENON PIZZOLATTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, Titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de "LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. XV de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207274316, por despacho em sessão de 09/02/2012, e Instrumento de Constituição por transformação em EIRELI, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600639634, por despacho em sessão de 24/11/2017, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo mediante seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social que era: padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. **Por este instrumento passa a ser:** Padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, restaurantes e similares, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

**LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

**CNPJ: 12.395.037/0001-45**

**NIRE: 41600639634**

**2/2**

---

Lavrado em uma via, assinado pelo Titular.

Chopinzinho/PR, 29 de abril de 2020.

---

**JOHN WENON PIZZOLATTO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02854426940	JOHN WENON PIZZOLATTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2020 12:54 SOB Nº 20202024849.  
PROTOCOLO: 202024849 DE 02/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001728016. NIRE: 41600639634.  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202111301315244001934

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 12.395.037/0001-45

### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 30 de novembro de 2021.

**Rodolfo Rafael da Conceição**

auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA**

**CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2021.11.30 13:15:52 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**

titular



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.395.037/0001-45</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/08/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**
- 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência**
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares**
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares**
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>AV XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>4207</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cristiane@unioncontadores.com.br</b>	TELEFONE <b>(46) 3242-2122/ (46) 3242-1430</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/08/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2021 às 14:38:05 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 12.395.037/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:06 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **E7D0.1AFC.3BCA.3CA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

179  
R

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025522239-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.395.037/0001-45**  
Nome: **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad...: 190594  
Nome.....: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP  
CPF/CNPJ....: 12.395.037/0001-45 RG/Inscr....:  
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 4207  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 25/11/2021.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2021/8766  
Código de autenticidade da certidão: 175148045175148

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 25 de Novembro de 2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.395.037/0001-45

**Razão Social:** LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 4207 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/11/2021 a 13/12/2021

**Certificação Número:** 2021111400340794352086

Informação obtida em 25/11/2021 11:39:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.395.037/0001-45  
Certidão nº: 54920433/2021  
Expedição: 25/11/2021, às 11:40:28  
Validade: 23/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.395.037/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**EDITAL DE PREGÃO N° 93/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ANEXO - III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na Avenida XV DE NOVEMBRO, nº 4207, C.N.P.J. nº 12.395.037/0001-45, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 02 de Dezembro de 2021.

**JOHN WENON PIZZOLATTO**  
CPF: 028.544.269-40  
RG: 6.377.180-5  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

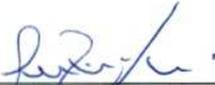
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ANEXO – IV**

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na Avenida XV DE NOVEMBRO, nº 4207, C.N.P.J. nº 12.395.037/0001-45, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 02 de Dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOHN WENON PIZZOLATTO**  
CPF: 028.544.269-40  
RG: 6.377.180-5  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**LGA Comércio de Alimentos Eireli**  
Av. XV de Novembro, 4207, Centro  
85560-000 Chopinzinho – PR  
Fone: (46) 3242-1216  
E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

**CNPJ 12.395.037/0001-45**  
IE 905.88480-82  
IM 190594



**EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.395.037/0001-45, com sede à Rua Avenida XV DE NOVEMBRO, nº 4207, no Município Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) JOHN WENON PIZZOLATTO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 63771805 e inscrito(a) no CPF sob nº 028.544.269-40, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

(Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou



entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejudgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 02 de Dezembro de 2021.

JOHN WENON PIZZOLATTO  
CPF: 028.544.269-40  
RG: 6.377.180-5  
SÓCIO ADMINISTRADOR



Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ANEXO – V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.395.037/0001-45, com sede na Avenida XV DE NOVEMBRO, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 02 de Dezembro de 2021.

JOHN WENON PIZZOLATTO  
CPF: 028.544.269-40  
RG: 6.377.180-5  
SÓCIO ADMINISTRADOR

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
 CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
 EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

189 R

**PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, Thalia Gabrieli Capelli, CPF nº 112.616.959-50 e RG nº 106143056 abaixo assinado propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUAN T	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	209	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	própria	16,79	3.509,11
2	482	Litro	Café preto passado pronto para o consumo.	própria	8,30	4.000,60
4	410	kg	Coxinha de frango.	própria	27,43	11.246,30
5	350	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	própria	17,80	6.230,00
10	210	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina).	própria	16,88	3.544,80
11	195	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina).	própria	16,99	3.313,05
13	426	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio.	própria	23,40	9.968,40
16	373	Kg	Mini kibe frito.	própria	33,90	12.644,70
17	446	Kg	Mini pão de queijo.	própria	29,80	13.290,80
20	358	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.	própria	27,80	9.952,40
21	379	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios.	própria	28,35	10.744,65
22	373	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha.	própria	27,75	10.350,75
25	318	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída.	própria	27,85	8.856,30
28	950	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	kapo	2,93	2.783,50
29	848	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango.	própria	8,35	7.080,80
30	173	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa.	própria	23,70	4.100,10
31	193	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída.	própria	23,75	4.583,75
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>126.200,00</b>

VALOR POR EXTENSO: CENTO E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS



Panificadora Biach Ltda  
 77 744 282/0001-66

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

Chopinzinho, 22 de novembro de 2021.



THALIA GABRIELI CAPELLI  
CNPJ: 77.744.282/0001-66  
CPF: 112.616.959-50  
RG: 106143056  
SÓCIA- ADMINISTRADORA

Panificadora Biach Ltda.  
77 744 282/0001-66

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

Chopinzinho, 02 de dezembro de 2021.



THALIA GABRIELI CAPELLI  
CNPJ: 77.744.282/0001-66  
CPF: 112.616.959-50  
RG: 106143056  
SÓCIA- ADMINISTRADORA

Panificadora Biach Ltda  
77 744 282/0001-66

**PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**CNPJ 77.744.282/0001-66**

1. **CLAUDIO JOSE CAPELLI**, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Constantina, Rio Grande do Sul, nascido em 12.12.1963, portador do CPF n.º 565.971.699-72, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8018999881, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná;
2. **BRUNO CESAR CAPELLI**, brasileiro, solteiro, estudante maior, natural de Chopinzinho, PR, nascido em 04.04.1995, portador do CPF n.º 053.274.399-76, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

Únicos sócios da sociedade limitada, "**PANIFICADORA BIACH LTDA. - EPP**", com sede na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41200145707 em 05.11.1979, e último ato sob n.º 20165207515, em 01/08/2016, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.744.282/0001-66, resolvem, assim, alterar o contrato Social:

**CLÁUSULA I** – Ingressa na sociedade **THALIA GABRIELI CAPELLI**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Chopinzinho, Paraná, nascido em 11.03.1998, portadora do CPF n.º 112.616.959-50, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 10.614.305-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA II** - A sócia ingressante declara que, conhece e assume o Ativo e o Passivo da empresa.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 19:05 SOB N.º 20167989774.  
 PROTOCOLO: 167989774 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602886880. NIRE: 41200145707.  
 PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/12/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP  
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
CNPJ 77.744.282/0001-66

**CLÁUSULA III** - Retira-se da sociedade **CLAUDIO JOSE CAPELLI**, neste ato, cede e transfere por venda, 8.160 (oito mil, cento e sessenta) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), para a sócia ingressante **THALIA GABRIELI CAPELLI**, sendo que através deste instrumento, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas ora efetuadas, não tendo nada mais a reclamar seja a que titulo for a tempo algum dos sócios ou da sociedade.

**CLÁUSULA IV** - Em virtude das modificações o capital social de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), dividido em 10.200 (dez mil e duzentas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

*Thalia G. Capelli*  
*Bruno Cesar Capelli*

Socio	Nº de Cotas	Valor R\$	Perc.
Thalia Gabrieli Capelli	8.160	8.160,00	80%
Bruno Cesar Capelli	2.040	2.040,00	20%
<b>TOTAL</b>	<b>10.200</b>	<b>10.200,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA V** - A administração da sociedade caberá a sócio, **THALIA GABRIELI CAPELLI**, com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA VI** - O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 19:05 SOB Nº 20167989774.  
PROTOCOLO: 167989774 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602886880. NIRE: 41200145707.  
PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP 3  
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
CNPJ 77.744.282/0001-66

ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VII** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas por esta alteração, permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em uma única via.

Chopinópolis, 14 de novembro de 2016.

*Bruno Cesar Capelli*  
Bruno Cesar Capelli

*Cláudio José Capelli*  
Cláudio José Capelli

*Thaísa Gabrieli Capelli*  
Thaísa Gabrieli Capelli

Testemunhas:  
*Rosane F. Kufner Derlan*  
Rosane F. Kufner Derlan  
CJ n.º 5.120.065-9/PR

*Gianine Resmini Koehler*  
Gianine Resmini Koehler  
CJ n.º 10.244.615-1/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 19:05 SOB Nº 20167989774.  
PROTOCOLO: 167989774 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602886880. NIRE: 41200145707.  
PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**Tabelionato Kessler**  
 Rua Brigadier Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (49) 3231-1992  
 Coronel Vivida - Paraná  
 João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº ulbGc.9Mdbi.33lts, Controle: RdD72.aQPF. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **CLAUDIO JOSE CAPELLI, BRUNO CESAR CAPELLI e THALIA GABRIELI CAPELLI**, do que dou fé. \*0002\* 1155166\*. Coronel Vivida - Paraná, 13 de dezembro de 2016.

Em Teste da Verdade  
 Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

**TABELIONATO KESSLER**  
*Mari Marinho de Melo*  
 Escr. Juramentada  
 COBONEL VIVIDA - PARANÁ

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 19:05 SOB Nº 20167989774.  
 PROTOCOLO: 167989774 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602886880. NIRE: 41200145707.  
 PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/12/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.282/0001-66**

---

1. **DOZOLINA MENEGAZZO CAPELLI**, brasileira, viúva, natural de Sarandi, Rio Grande do Sul, nascida em 17.03.1933, empresária, portadora do CPF n.º 859.084.369-68, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.662.551-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, 4.000, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.
  
2. **BRUNO CESAR CAPELLI**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, natural de Chopinzinho, PR, nascido em 04.04.1995, portador do CPF n.º 053.274.399-76, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, neste ato representado por seu pai o Sr. **CLAUDIO JOSE CAPELLI**, brasileiro, casada pelo regime comunhão parcial de bens, natural de Constantina, Rio Grande do Sul, nascido em 12.12.1963, portador do CPF n.º 565.971.699-72, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8018999881, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, sn, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

Únicos sócios da sociedade limitada, "**PANIFICADORA BIACH LTDA. - EPP**", com sede na Av. XV de Novembro , 4139, Centro, Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41200145707 em 05.11.1979, e último ato sob nº 20142398799, em 29/04/2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.744.282/0001-66, resolvem, assim, alterar o contrato Social e alterações posteriores:

5

3

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP  
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ 77.744.282/0001-66

=====

2

**CLÁUSULA I** – Altera-se a qualificação do sócio Bruno Cesar Capelli, que passa a ter a seguinte redação **BRUNO CESAR CAPELLI**, brasileiro, solteiro, estudante maior, natural de Chopinzinho, PR, nascido em 04.04.1995, portador do CPF n.º 053.274.399-76, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA II** - Ingressa na sociedade o Sr. **CLAUDIO JOSE CAPELLI**, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Constantina, Rio Grande do Sul, nascido em 12.12.1963, portador do CPF n.º 565.971.699-72, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8018999881, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA III** - O sócio ingressante declara que, conhece e assume o Ativo e o Passivo da empresa.

**CLÁUSULA IV** - Retira-se da sociedade **DOZOLINA MENEGAZZO CAPELLI**, neste ato, cede e transfere por venda, 8.160 (oito mil, cento e sessenta) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), para o sócio ingressante **CLAUDIO JOSE CAPELLI**, sendo que através deste instrumento, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas ora efetuadas, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, em tempo algum dos sócios ou da sociedade.

**CLÁUSULA V** - Em virtude das modificações o capital social de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), dividido em 10.200 (dez mil e duzentas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP  
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ 77.744.282/0001-66

3

Sócio	Nº de Cotas	Valor R\$	Perc.
Claudio José Capelli	8.160	8.160,00	80%
Bruno Cesar Capelli	2.040	2.040,00	20%
<b>TOTAL</b>	<b>10.200</b>	<b>10.200,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA VI** - A administração da sociedade caberá ao sócio, **CLAUDIO JOSE CAPELLI**, com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA VII** - O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIII** - Altera-se a cláusula XII da nona alteração contratual, **Falecimento de Sócio**, que passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interdito qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.282/0001-66**

=====

4

Parágrafo primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA IX** - Altera-se as deliberações sociais que passam a ser da seguinte redação: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir um quórum diferente.

**DA CONSOLIDAÇÃO**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLAUDIO JOSE CAPELLI**, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Constantina, Rio Grande do Sul, nascido em 12.12.1963, portador do CPF n.º 565.971.699-72, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8018999881, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**BRUNO CESAR CAPELLI**, brasileiro, solteiro, estudante, maior, natural de Chopinzinho, PR, nascido em 04.04.1995, portador do CPF n.º 053.274.399-76, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.282/0001-66**

---

5

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL**

A sociedade gira sob o Nome Empresarial "PANIFICADORA BIACH LTDA. – EPP".

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A sede, foro, e domicílio da sociedade é na Av. XV de Novembro , 4139, Centro, Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto: Padaria e Confeitaria com predominância de produção própria, Comércio Varejista de Picolés, Sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, Lanches e Refeições – Lanchonete – e Comércio Varejista de Mercadorias em geral – Mercearia.

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL**

O Capital social é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), dividido em 10.200 (dez mil e duzentas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Cotas	Valor R\$	Perc.
Claudio José Capelli	8.160	8.160,00	80%
Bruno Cesar Capelli	2.040	2.040,00	20%
<b>TOTAL</b>	<b>10.200</b>	<b>10.200,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo Indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1979.

=====

**CLÁUSULA SEXTA – ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO e IMPEDIMENTO DE USO DO NOME EMPRESARIAL**

A administração da sociedade caberá ao sócio, **CLAUDIO JOSE CAPELLI**, com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA – NOMEAÇÃO DE PROCURADORES**

Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA NONA – PRO LABORE**

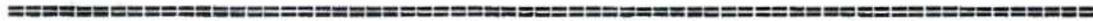
Os sócios em comum acordo, poderão, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro labore" observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Contados 60 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros de suas cotas.

**PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.282/0001-66**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO DE SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES**

Para tratar de assunto relevante para a sociedade será realizada a reunião, e será convocada pelo(s) administrador(es) ou sócio(s), com 10 dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, hora, e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para este fim, depositarem na sede da sociedade.

As deliberações sociais passam a ser da seguinte forma: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir um quórum diferente.

Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências, e das deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

**PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.282/0001-66**

=====

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção a sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30(trinta dias), a contar da deliberação que discordou.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, à cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

Fica eleito o Foro desta Cidade de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP  
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ 77.744.282/0001-66

9

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2014.

*Bozolina Menegazzo Capelli*  
Bozolina Menegazzo Capelli

*Bruno Capelli*  
Bruno Cesar Capelli

*Cláudio José Capelli*  
Cláudio José Capelli

Testemunhas:  
*Rosane F. Kufner Derlan*  
Rosane F. Kufner Derlan  
CI n.º 5.120.065-9/PR

*Gianine Resmini Koehler*  
Gianine Resmini Koehler  
CI n.º 10.244.615-1/PR

Lei: 13.228 de 16/07/2006  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
FBZ89186

**BELIONATO FERRI**  
4 de Dezembro, 4081 - Chopinzinho - Estado de Paraná  
CARTÃO VERDADEIRO AS FIRMAS  
DE BRUNO CESAR CAPELLI E  
CLAUDIO JOSE CAPELLI

Chopinzinho-PR 14 de AGOSTO DE 2014

Marcos Rogério Ferrer - Tabelião

*Mari Lazzari*  
Mari Lazzari  
RG 13.742-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2014  
SOB NÚMERO: 20145190641  
Protocolo: 14/519064-1, DE 28/08/2014

Empresa: 41 2 0014570 7  
PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

PANIFICADORA BIACH LTDA – EPP

FLA 1/2

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA

CNPJ Nº 77.744.282/0001-66

NIRE: 41200145707

**THALIA GABRIELI CAPELLI**, brasileira, solteira, maior, empresaria, natural de Chopinzinho, Paraná, nascida em 11/03/1998, portadora do CPF nº 112.616.959-50 e da cédula de identidade Civil RG nº 10.614.305-6, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de novembro, 4139, Centro Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**BRUNO CESAR CAPELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 04/04/1995, portador do CPF nº 053.274.99-76 e da cédula de identidade civil RG 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação de **PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**, com sede na Av. XV de novembro, 4139, Centro, município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41200145707 em 05/11/1979, e o último ato sob nº 20167989774, em 13/12/2016, inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66. Resolvem na melhor forma do direito alterar o seu contrato social conforme a cláusula seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL.**

A sociedade que tinha como objeto social: Padaria e Confeitaria com predominância de produção própria, Comercio Varejista de Picolés, sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, lanches e Refeições – Lanchonete – e comercio Varejista de Mercadorias em geral – mercearia, passa a ser, Restaurante, Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria, Comercio Varejista De Picolés, Sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, Lanches e Refeições - Lanchonete e Comercio Varejista De Mercadoria – Mercearia.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigêntes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

Bianca  
1. Modifica o objeto social

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

FLA 2/2

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA

CNPJ Nº 77.744.282/0001-66

NIRE: 41200145707

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam este instrumento, em via única, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 08 de abril de 2020.

DAS ASSINATURAS:

  
THALIA GABRIELI CAPELLI

  
BRUNO CESAR CAPELLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2020 09:07 SOB Nº 20201754363.  
PROTOCOLO: 201754363 DE 16/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001587714. NIRE: 41200145707.  
PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/04/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

203

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

PANIFICADORA BIACH LTDA

C.G.C. Nº

CONTRATO SOCIAL

ANTONINHO BIAVA, brasileiro, casado, maior e capaz, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Chopinzinho, PR, à Av. 15 de Novembro s/nº, portador da cédula de Identidade nº 856784, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e AFONSO ADELAR BACHI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Chopinzinho, PR, à Rua Afonso Pena, s/nº, portador da Cédula de Identidade nº 1.296.464, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná; resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e nº 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A Sociedade girará sob a denominação de PANIFICADORA BIACH LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Chopinzinho, Paraná, à rua Afonso pena nº 299.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de indústria de panificação, confeitaria e mercearia.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as atividades em 1º de dezembro de 1979.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

1º -ANTONINHO BIAVA, com 100.000 (cem mil) cotas, no valor de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do país, neste ato.

# JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FABRIFICADORA BACH LTDA  
C.G.C. MF nº

CONTRATO SOCIAL

fls.02

2ª - AFRONSO ADELAR BACH, com 100.000 (cem mil) cotas, no valor / de C\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizados em moeda / corrente no país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA :- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, consoante os termos do artigo 2º da lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA :- As deliberações sociais ainda que impli- / quem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, § 2º do Decreto 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA :- As cotas da sociedade são indivisíveis e / não poderão ser livremente transferidas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de con- / dições.

CLÁUSULA OITAVA :- O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discrimi- / nando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, o que deverá // fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da no- / tificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e / não seja exercido o direito de pre- / ferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA :- A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerente a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e ex- / tra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego a qualquer pretexto ou modalidade em operações ou / negócios estranhos ao objeto social, especialmente a presta- / ção de svais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA :- Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberam os sócios a título de remuneração Pro-Labore, quan- / tia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será leva- / da a conta de despejar gerais.

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

207  
R

FABRICAÇÃO BACH LTDA

C.G.C. Nº

CONTRATO SOCIAL

fls.03

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- Fica Investido na função de gerente da sociedade o sócio AFONSO ADELAR BACH, para a qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O falecimento de um dos sócios / dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo / entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos ativo e passivo, será o sócio superatite e os herdeiros do "de cujus", quitados de seus haveres, se existirem estes, na conformidade do formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica Também o liquidante / com encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, apresentando para arquivamento, o respectivo distrato social, no Registro de Comércio.

§ ÚNICO :- Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios, na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda mais os herdeiros de for de interesse destes.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprirem em todos os seus termos.

Em Curitiba, 22 de outubro de 1979.

TESTEMUNHAS:  
Riquelme Marini  
Vitoriano Buratto

Afonso Adelar Bach  
AFONSO ADELAR BACH  
UNO DA FIRMA:  
Afonso Adelar Bach  
AFONSO ADELAR BACH



PANIFICADORA BIACH LTDA – EPP

FLA 1/2

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA

CNPJ Nº 77.744.282/0001-66

NIRE: 41200145707

**THALIA GABRIELI CAPELLI**, brasileira, solteira, maior, empresaria, natural de Chopinzinho, Paraná, nascida em 11/03/1998, portadora do CPF nº 112.616.959-50 e da cédula de identidade Civil RG nº 10.614.305-6, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de novembro, 4139, Centro Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**BRUNO CESAR CAPELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 04/04/1995, portador do CPF nº 053.274.99-76 e da cédula de identidade civil RG 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação de **PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**, com sede na Av. XV de novembro, 4139, Centro, município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41200145707 em 05/11/1979, e o último ato sob nº 20167989774, em 13/12/2016, inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66. Resolvem na melhor forma do direito alterar o seu contrato social conforme a cláusula seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL.**

A sociedade que tinha como objeto social: Padaria e Confeitaria com predominância de produção própria, Comercio Varejista de Picolés, sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, lanches e Refeições – Lanchonete – e comercio Varejista de Mercadorias em geral – mercearia, **passa a ser**, Restaurante, Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria, Comercio Varejista De Picolés, Sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, Lanches e Refeições - Lanchonete e Comercio Varejista De Mercadoria – Mercearia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigêntes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

Bruno

Thalia 17/10/2016

PANIFICADORA BIACH LTDA – EPP  
DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
CNPJ Nº 77.744.282/0001-66  
NIRE: 41200145707

FLA 2/2

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam este instrumento, em via única, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopininho, 08 de abril de 2020.

DAS ASSINATURAS:

  
\_\_\_\_\_  
THALIA GABRIELI CAPELLI

  
\_\_\_\_\_  
BRUNO CESAR CAPELLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2020 09:07 SOB Nº 20201754363.  
PROTOCOLO: 201754363 DE 16/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001587714. NIRE: 41200145707.  
PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/04/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.282/0001-66 DUNS®: 90\*\*\*\*\*97  
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA  
Nome Fantasia: PANIFICADORA BOM DIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/05/2022  
FGTS Validade: 18/12/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 23/05/2022

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/01/2022  
Receita Municipal Validade: 22/01/2022

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

# PODER JUDICIÁRIO

212 x

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202111231217166800208

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

**C E R T I F I C A**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

**PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**

**CNPJ: 77.744.282/0001-66**

**Observações:**

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 23 de novembro de 2021.

**Rodolfo Rafael da Conceição**

auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA**

**CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2021.11.23 12:18:06 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**

titular



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.744.282/0001-66</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>12/11/1979</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PANIFICADORA BIACH LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PANIFICADORA BOM DIA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>4139</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3242-1238</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2021 às 09:46:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Marcos Rogério Ferri*

Tabelião de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34

Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Livro nº \_\_\_\_\_

Fls. nº \_\_\_\_\_

**Certifico** a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00102, às Folhas 189/191, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor: - **PROCURAÇÃO** Procuração bastante que faz Panificadora Biach Ltda- EPP na forma abaixo. **S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: PANIFICADORA BIACH LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Avenida Xv de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNJP/MF sob nº 77.744.282/0001-66, neste ato representada por sua sócia administradora Thalia Gabrieli Capelli, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, com CI RG nº 10.614.305-6-SSP-PR-28-03-06, inscrita no CPF/MF sob nº 112.616.959-50, residente e domiciliada na Avenida Xv de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, de conformidade com Decima Primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresária e Consolidação registrada junto a Jucepar sob nº 20145190641 em 28/08/2014: Décima Segunda Alteração Contratual da Sociedade registrada junto a Jucepar sob nº 20167989774 em 14/12/2016, e Certidão expedida pela Jucepar em 28/07/2016, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 022 Folhas nº 058/072, conhecida de mim Tabelião, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, por sua representante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: CLAUDIO JOSE CAPELLI**, brasileiro, casado, empresário, natural de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 12 de dezembro de 1963, filho de Nilo Avelino Capelli e Dozolina Menegazzo Capelli, com CI RG Nº 8018999881-SSP-RS-28-01-80, inscrito no CPF/MF sob nº 565.971.699-72, residente e domiciliado na Avenida Xv de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento da Outorgante, podendo comprar e vender suas mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie, receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos, e Cooperativas de Crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar cheques, retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; cadastrar, alterar e cancelar senhas, retirar cartões magnéticos e correspondências; promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, junto a quaisquer

216  
R

Cartório de Notas e Contratos  
Chopinzinho - PR

D



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Marcos Rogério Ferri*

Tabelião de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34

Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Livro nº \_\_\_\_\_

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Bancos e Cooperativas de Crédito, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer as garantias exigidas; assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; comprar e vender veículos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos certificados de Registro, assinando inclusive instrumentos de alienação fiduciária perante o agente financeiro competente, praticando todo e qualquer ato necessário; adquirir e ceder cotas de consorcio, assinando o documento de aquisição e a cessão, quando for o caso, firmando recibos, dando e recebendo quitação, participando das assembleias, oferecendo lances e retirando o bem, independente da forma de contemplação: participar de concorrências públicas e licitações, pregões físicos e presenciais, em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes; contratar e demitir empregados, assinando os competentes contratos de trabalho a ainda proceder as anotações na carteira de trabalho dos mesmos: representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR, EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e ainda entidades de classe; solicitar o protesto de títulos e assinar cartas de anuência de títulos protestados de conformidade com Lei nº 9492/1997, conferindo ainda poderes para prestar em nome da outorgante Aval e Fiança em instrumentos públicos ou particulares; contratar advogados substabelecendo os poderes contidos na Cláusula Ad Judicia, mais os especiais de transigir, desistir, firmar compromissos, promover acordos, receber notificações, citações, propor as ações judiciais competentes e defende-las contrárias, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando o Outorgante tudo por bom, firme e valioso, ficando o ora procurador sempre sujeito ao encargo de prestação de contas, não podendo substabelecer. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Protocolado sob nº 246/2017 na data de 28/07/2017. Emolumentos: R\$70,00 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75 , Funrejus: R\$17,50 , FADEP: Não incide, ISS: Não incide Total= R\$88,25. Selo Digital Nº KPEhU.arNWC.fjzA6, Controle: 9PcRA.u3VkC. Chopinzinho -PR, 28 de julho de 2017 (aa.) PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, THALIA GABRIELI CARRELLI ADMINISTRADORA da Outorgante. Marcos Rogério Ferri, Tabelião, Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, esta tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Marcos Rogério Ferri, Tabelião, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

215  
Município de Chopinzinho - PR  
Divisão de Registração e Contratos  
Número do Registro: 246/2017  
166-1

D



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

216

*Marcos Rogério Ferri*

Tabelião de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34

Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Livro nº \_\_\_\_\_

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

O referido é verdade e dou fé.

Em Test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da Verdade

Chopinzinho - PR, 02 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Marcos Rogério Ferri  
Tabelião

FUNARPEN



SELO DIGITAL  
yQMy4.6PjWC.IvzA6  
9PHRA.NW7Ev  
<https://www.funarpen.com.br>

**TABELIONATO FERRI**  
**MARCOS ROGÉRIO FERRI**  
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
COMARCA DE CHOPINZINHO - PR  
ESTADO DO PARANÁ

*[Assinatura]*  
**Onerio Cambuzzi Filho**  
Matrícula Funcional 16  
Divisão de Licitação e Contratos  
Município de Chopinzinho - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PANIFICADORA BIACH LTDA**  
**CNPJ: 77.744.282/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:51 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **A1C2.C9EA.D7B6.0A34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

218

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 025518652-80**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.282/0001-66**  
Nome: **PANIFICADORA BIACH LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 110728  
Nome.....: PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP  
CPF/CNPJ....: 77.744.282/0001-66  
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

RG/Inscr....: 31200604-F  
Número.....: 4139

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 22/11/2021.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2021/8604  
Código de autenticidade da certidão: 165973227165973

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 22 de Novembro de 2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.744.282/0001-66  
**Razão Social:** PANIFICADORA BIACH LTDA ME  
**Endereço:** AV 15 DE NOVEMBRO 655 LOJA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2021 a 18/12/2021

**Certificação Número:** 2021111901473136782907

Informação obtida em 22/11/2021 09:30:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA BIACH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.744.282/0001-66  
Certidão n°: 54460664/2021  
Expedição: 22/11/2021, às 09:45:50  
Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PANIFICADORA BIACH LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.744.282/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



222 K

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 77.744.282/0001-66  
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA

Atividade Econômica Principal:

5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

Endereço:

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 - CENTRO - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2021.

THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

Panificadora Biach  
77 744 282/0001-66

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

224 k

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139, Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2021.



THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

Panificadora Biach Ltda.  
77 744 282/0001-66

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ME, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2021.

Panificadora Biach Ltda.  
77 744 282/0001-66



THALIA GABRIELI CAPELLI  
CNPJ: 77.744.282/0001-66  
CPF: 112.616.959-50  
RG: 106143056  
SÓCIA- ADMINISTRADORA

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

226

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

#### ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139, Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e

Panificadora Biach Ltda.  
77 744 282/0001-66



PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2021.



THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

Panificadora Biach Ltda.  
77 744 282/0001-66

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do Período	D/C	Saldo Final	D/C
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R\$ 9.087,90	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 9.087,90	D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			R\$ 131.065,39	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 131.065,39	D
127	(-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R\$ 2.042,93	C	R\$ 0,00	R\$ 908,79	R\$ 908,79	C	R\$ 2.951,72	C
128	(-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER			R\$ 26.833,51	C	R\$ 0,00	R\$ 6.553,27	R\$ 6.553,27	C	R\$ 33.386,78	C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR			R\$ 0,00	C	R\$ 2.430,63	R\$ 7.354,15	R\$ 4.923,52	C	R\$ 4.923,52	C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR			R\$ 930,05	C	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 0,00	D	R\$ 930,05	C
191	INSS A RECOLHER			R\$ 706,89	C	R\$ 1.014,60	R\$ 874,52	R\$ 140,08	D	R\$ 566,81	C
192	FGTS A RECOLHER			R\$ 611,07	C	R\$ 1.393,15	R\$ 1.350,77	R\$ 42,38	D	R\$ 568,69	C
245	CAPITAL SOCIAL			R\$ 10.200,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 10.200,00	C
258	RESERVA LEGAL			R\$ 2.040,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 2.040,00	C
266	LUCROS ACUMULADOS			R\$ 291.841,73	D	R\$ 0,00	R\$ 294.362,44	R\$ 294.362,44	C	R\$ 2.520,71	C
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS			R\$ 18.311,97	C	R\$ 18.311,97	R\$ 0,00	R\$ 18.311,97	D	R\$ 0,00	C
291	DEPRECIÇÃO			R\$ 0,00	D	R\$ 7.462,06	R\$ 7.462,06	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
298	SALÁRIOS E ORDENADOS			R\$ 73.238,92	D	R\$ 6.541,37	R\$ 79.780,29	R\$ 73.238,92	C	R\$ 0,00	D
301	13º SALÁRIO			R\$ 1.978,67	D	R\$ 4.206,69	R\$ 6.185,36	R\$ 1.978,67	C	R\$ 0,00	D
302	FÉRIAS			R\$ 4.292,12	D	R\$ 812,78	R\$ 5.104,90	R\$ 4.292,12	C	R\$ 0,00	D
304	FGTS			R\$ 7.132,20	D	R\$ 1.181,38	R\$ 8.313,58	R\$ 7.132,20	C	R\$ 0,00	D
306	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL			R\$ 130,00	D	R\$ 0,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	C	R\$ 0,00	D
321	MANUTENÇÃO E REPARO			R\$ 605,00	D	R\$ 0,00	R\$ 605,00	R\$ 605,00	C	R\$ 0,00	D
326	SEGUROS			R\$ 0,00	D	R\$ 1.319,95	R\$ 1.319,95	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
332	PRÓ-LABORE			R\$ 11.495,00	D	R\$ 1.045,00	R\$ 12.540,00	R\$ 11.495,00	C	R\$ 0,00	D
350	TAXAS DIVERSAS			R\$ 513,41	D	R\$ 0,00	R\$ 513,41	R\$ 513,41	C	R\$ 0,00	D
354	ENERGIA ELÉTRICA			R\$ 15.621,96	D	R\$ 952,96	R\$ 16.574,92	R\$ 15.621,96	C	R\$ 0,00	D
355	ÁGUA E ESGOTO			R\$ 7.109,89	D	R\$ 0,00	R\$ 7.109,89	R\$ 7.109,89	C	R\$ 0,00	D
375	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			R\$ 3.194,40	D	R\$ 1.547,73	R\$ 4.742,13	R\$ 3.194,40	C	R\$ 0,00	D
408	VENDA DE MERCADORIAS			R\$ 557.576,52	C	R\$ 659.348,23	R\$ 101.771,71	R\$ 557.576,52	D	R\$ 0,00	C
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R\$ 0,00	D	R\$ 395.680,94	R\$ 395.680,94	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO			R\$ 0,00	D	R\$ 660.008,21	R\$ 660.008,21	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R\$ 6.328,85	C	R\$ 6.328,85	R\$ 5.992,77	R\$ 336,08	D	R\$ 5.992,77	C
480	(-) SIMPLES NACIONAL			R\$ 32.462,65	D	R\$ 5.992,77	R\$ 38.455,42	R\$ 32.462,65	C	R\$ 0,00	C
491	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER			R\$ 1.299,94	C	R\$ 1.299,94	R\$ 0,00	R\$ 1.299,94	D	R\$ 0,00	C
5	CAIXA GERAL			R\$ 208.346,14	D	R\$ 217.580,33	R\$ 398.145,83	R\$ 180.565,50	C	R\$ 27.780,64	D
506	FORNECEDORES NACIONAIS			R\$ 332.372,02	C	R\$ 145.000,00	R\$ 53.732,66	R\$ 91.267,34	D	R\$ 241.104,68	C
518	BONIFICAÇÃO			R\$ 193,79	C	R\$ 659,98	R\$ 466,19	R\$ 193,79	D	R\$ 0,00	D
522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO			R\$ 0,00	C	R\$ 60.121,57	R\$ 60.121,57	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
523	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO			R\$ 18.311,97	D	R\$ 0,00	R\$ 18.311,97	R\$ 18.311,97	C	R\$ 0,00	C
55	MERCADORIAS PARA REVENDA			R\$ 693.886,91	D	R\$ 68.794,56	R\$ 395.680,94	R\$ 326.886,38	C	R\$ 367.000,53	D
56	MATÉRIA-PRIMA			R\$ 1.099,33	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 1.099,33	D
520	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL			R\$ 618,79	D	R\$ 0,00	R\$ 618,79	R\$ 618,79	C	R\$ 0,00	D
57	SICREDI			R\$ 3.832,04	D	R\$ 13.167,09	R\$ 13.561,46	R\$ 394,37	C	R\$ 3.437,67	D
660	APLICACAO BANCO DO BRASIL			R\$ 2.400,00	D	R\$ 15.724,76	R\$ 0,00	R\$ 15.724,76	D	R\$ 18.124,76	D
661	PREMIOS DE SEGUROS - PGTO ANTECIPADO			R\$ 1.319,95	D	R\$ 0,00	R\$ 1.319,95	R\$ 1.319,95	C	R\$ 0,00	D
662	AÇÕES SICOOB			R\$ 5.045,42	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 5.045,42	D
663	AÇÕES SICREDI			R\$ 4.534,77	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 4.534,77	D
687	CLAUDIO JOSE CAPELLI - PF			R\$ 35.000,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 35.000,00	C
689	BB CAP. GIRO MIX PASEP084.217.689			R\$ 26.666,68	C	R\$ 26.666,68	R\$ 0,00	R\$ 26.666,68	D	R\$ 0,00	C
690	BB GIRO EMPRESA 084.217.986			R\$ 28.500,00	C	R\$ 28.500,00	R\$ 0,00	R\$ 28.500,00	D	R\$ 0,00	C
691	BB GIRO EMPRESA 084.218.279			R\$ 33.269,01	C	R\$ 33.269,01	R\$ 0,00	R\$ 33.269,01	D	R\$ 0,00	C
702	AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR			R\$ 234.240,87	C	R\$ 234.240,87	R\$ 0,00	R\$ 234.240,87	D	R\$ 0,00	C
703	BANCO SICOOB			R\$ 0,00	D	R\$ 60,56	R\$ 60,56	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
724	DESPESAS GERAIS			R\$ 265,55	D	R\$ 0,00	R\$ 265,55	R\$ 265,55	C	R\$ 0,00	D
733	PROGER URBANO EMPRESARIAL			R\$ 107.735,03	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 107.735,03	C
740	DESPESA COM INTERNET			R\$ 443,17	D	R\$ 0,00	R\$ 443,17	R\$ 443,17	C	R\$ 0,00	D
744	COMPRA DE GAS			R\$ 13.270,20	D	R\$ 0,00	R\$ 13.270,20	R\$ 13.270,20	C	R\$ 0,00	D
750	TAXAS FINANCEIRAS			R\$ 1.019,01	D	R\$ 0,00	R\$ 1.019,01	R\$ 1.019,01	C	R\$ 0,00	D
752	EMPRESTIMO SICREDI N° C00231267-7			R\$ 102.099,98	C	R\$ 3.598,06	R\$ 1.498,08	R\$ 2.099,98	D	R\$ 100.000,00	C
753	EMPRESTIMO SICREDI N° C00231312-6			R\$ 20.206,00	C	R\$ 0,00	R\$ 49,65	R\$ 49,65	C	R\$ 20.255,65	C
757	APLICACAO SICREDI			R\$ 800,00	D	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	D	R\$ 1.000,00	D
758	DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ 282,87	D	R\$ 0,00	R\$ 282,87	R\$ 282,87	C	R\$ 0,00	D
759	DECIMO TERCEIRO A PAGAR			R\$ 1.919,75	D	R\$ 2.117,55	R\$ 4.037,30	R\$ 1.919,75	C	R\$ 0,00	C
8	BANCO DO BRASIL			R\$ 0,00	D	R\$ 105.984,66	R\$ 105.984,66	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D

Presidente: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

DISPONÍVEL	R\$ 17.439,91	R\$ 31.218,31
CAIXA	R\$ 4.545,23	R\$ 27.780,64
CAIXA GERAL	R\$ 4.545,23	R\$ 27.780,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 12.894,68	R\$ 3.437,67
BANCO DO BRASIL	R\$ 8.567,48	R\$ 0,00
(-) BANCO SICOOB	R\$ (1.869,00)	R\$ 0,00
SICREDI	R\$ 6.196,20	R\$ 3.437,67
CLIENTES	R\$ 1.432,25	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 1.432,25	R\$ 0,00
CARTÃO DE CREDITO CABRAL VOUCHER	R\$ 81,40	R\$ 0,00
CARTAO DE CREDITO CIELO	R\$ 1.350,85	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 1.319,95	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 1.319,95	R\$ 0,00
PREMIOS DE SEGUROS - PGTO ANTECIPADO	R\$ 1.319,95	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 11.980,19	R\$ 28.704,95
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	R\$ 2.400,00	R\$ 19.124,76
APLICACAO BANCO DO BRASIL	R\$ 2.400,00	R\$ 18.124,76
APLICACAO SICREDI	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
AÇÕES	R\$ 9.580,19	R\$ 9.580,19
AÇÕES SICOOB	R\$ 5.045,42	R\$ 5.045,42
AÇÕES SICREDI	R\$ 4.534,77	R\$ 4.534,77
ESTOQUE	R\$ 68.892,16	R\$ 368.099,86
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 68.892,16	R\$ 368.099,86
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 68.892,16	R\$ 367.000,53
MATÉRIA-PRIMA	R\$ 0,00	R\$ 1.099,33
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 111.276,85	R\$ 103.814,79
IMOBILIZADO	R\$ 111.276,85	R\$ 103.814,79
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 9.087,90	R\$ 9.087,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 9.087,90	R\$ 9.087,90
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 131.065,39	R\$ 131.065,39
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 131.065,39	R\$ 131.065,39
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (28.876,44)	R\$ (36.338,50)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (2.042,93)	R\$ (2.951,72)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	R\$ (26.833,51)	R\$ (33.386,78)
PASSIVO	R\$ 212.341,31	R\$ 531.837,91
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 284.647,52	R\$ 517.077,20
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 238.006,93	R\$ 262.990,68
EMPRÉSTIMOS	R\$ 238.006,93	R\$ 262.990,68
CLAUDIO JOSE CAPELLI - PF	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
SICOOB	R\$ 105,22	R\$ 0,00
BB CAP. GIRO MIX PASEP084.217.689	R\$ 26.666,68	R\$ 0,00
BB GIRO EMPRESA 084.217.986	R\$ 28.500,00	R\$ 0,00
PROGER URBANO EMPRESARIAL	R\$ 107.735,03	R\$ 107.735,03
BB GIRO EMPRESA 084.218.279	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO SICREDI N° C00231267-7	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
EMPRESTIMO SICREDI N° C00231312-6	R\$ 0,00	R\$ 20.255,65
FORNECEDORES	R\$ 26.840,13	R\$ 241.104,68
FORNECEDORES	R\$ 26.840,13	R\$ 241.104,68
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 26.840,13	R\$ 241.104,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 6.602,44	R\$ 5.992,77
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 6.602,44	R\$ 5.992,77
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	R\$ 5.302,50	R\$ 5.992,77
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 1.299,94	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 12.263,11	R\$ 6.989,07
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 10.290,52	R\$ 5.853,57
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 8.514,08	R\$ 4.923,52
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 1.776,44	R\$ 930,05
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.972,59	R\$ 1.135,50
INSS A RECOLHER	R\$ 1.019,24	R\$ 566,81
FGTS A RECOLHER	R\$ 953,35	R\$ 568,69
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 934,91	R\$ 0,00
SEGUROS	R\$ 934,91	R\$ 0,00
SEGUROS A PAGAR	R\$ 915,51	R\$ 0,00
CIELO	R\$ 19,40	R\$ 0,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ (72.306,21)	R\$ 14.760,71
CAPITAL SOCIAL	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
RESERVAS	R\$ 209.335,52	R\$ 2.040,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 209.335,52	R\$ 2.040,00
(-) RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	R\$ (22.500,00)	R\$ 0,00
RESERVA ESPECIAL	R\$ 229.795,52	R\$ 0,00
RESERVA LEGAL	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: PANIFICADORA BIACH LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 77.744.282/0001-66

Número de Ordem do Livro: 41

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		234.240,87
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		60.121,57
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		(-)291.841,73
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano		0,00
TOTAL		2.520,71
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		2.520,71
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.3F.8B.8C.B9.51.D4.74.A4.0F.B8.C1.71.A3.7C.52.35.FD.07.33-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PANIFICADORA BIACH LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 77.744.282/0001-66

Número de Ordem do Livro: 41

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 659.348,23
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 659.348,23
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (37.924,62)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (37.924,62)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (20.072,28)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (7.462,06)
BONIFICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 659,98
(-) COMPRA DE GAS		R\$ (0,00)	R\$ (13.270,20)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 601.351,33
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (395.680,94)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (395.680,94)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 205.670,39
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (144.221,31)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (101.439,08)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (79.780,29)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (6.185,36)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.104,90)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (8.313,58)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (130,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (605,00)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.319,95)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (42.782,23)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (12.540,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (513,41)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (16.574,92)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (7.109,89)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (282,87)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.742,13)
(-) TAXAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.019,01)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.327,51)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (265,55)
(-) DESPESAS COM COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (618,79)
(-) DESPESA COM INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (443,17)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 60.121,57
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 60.121,57
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 60.121,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.3F.8B.8C.B9.51.D4.74.A4.0F.B8.C1.71.A3.7C.52.35.FD.07.33-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.8

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41200145707	<b>CNPJ</b> 77.744.282/0001-66	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> PANIFICADORA BIACH LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 41
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> DE.3F.8B.8C.B9.51.D4.74.A4.0F.B8.C1.71.A3.7C.52.35.FD.07.33	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	77744282000166	PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166	273794236072192761 6	22/12/2020 a 22/12/2021	Sim
Contador	08483594960	GIANINE RESMINI KOEHLER:08483594960	273794235622639742 4	17/11/2020 a 17/11/2021	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	06636512989	JULIO CESAR RESMINI:06636512989	273794230897964381 1	16/06/2020 a 16/06/2023	-

### NÚMERO DO RECIBO:

DE.3F.8B.8C.B9.51.D4.74.A4.0F.B8.C1  
.71.A3.7C.52.35.FD.07.33-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 20/09/2021 às 19:34:01

7E.3D.8B.6C.33.B6.63.40  
62.A6.66.00.5B.0B.FD.11

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PANIFICADORA BIACH LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 77.744.282/0001-66  
 Número de Ordem do Livro: 41  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PANIFICADORA BIACH LTDA
NIRE	41200145707
CNPJ	77.744.282/0001-66
Número de Ordem	41
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/11/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	56806

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PANIFICADORA BIACH LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	41
Quantidade total de linhas do arquivo digital	56806
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.3F.8B.8C.B9.51.D4.74.A4.0F.B8.C1.71.A3.7C.52.35.FD.07.33-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Página Inicial

Informações Gerais

Serviços

Links

Notícias

Críticas e Sugestões

Recepção de Arquivos

Cadastro CNPJ  
Receita Federal

Cadastro  
Centralizado de  
Contribuintes



## SINTEGRA

Consulta Pública ao Cadastro do  
Estado do Paraná



231 R

Cadastro atualizado até  
a data da consulta  Data/Hora Host  
CELEPAR  
20/09/2021 - 11:51:58

### IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	77.744.282/0001-66	Inscrição Estadual:	31200604-99
Nome Empresarial:	PANIFICADORA BIACH LTDA		

### ENDEREÇO

Logradouro:	AV XV DE NOVEMBRO		
Número:	4139	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	CHOPINZINHO	UF:	PR
CEP:	85.560-000	Telefone:	(46)3242-1238
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	1091102 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
Início das Atividades:	12/1979
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/1979
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/1979
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 001/1980

NOME FANTASIA: PANIFICADORA BOM DIA  
RAZÃO SOCIAL.: PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP  
CNPJ/CPF.....: 77.744.282/0001-66  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11072-8  
NÚMERO DO CADASTRO.: 258-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL  
5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS  
5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES  
1091102 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIAS E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA  
4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODU  
4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO  
4721101 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO NR: 4139  
CENTRO - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 20 DE SETEMBRO DE 2021  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CPN  
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE  
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA  
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.  
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDAAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2021  
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 6951  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 454413619454413

Edson Luiz Cenci  
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci  
Secretária de Finanças

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/11/2021 13:41:07

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **PANIFICADORA BIACH LTDA**  
CNPJ: **77.744.282/0001-66**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

987503.932021 .42609 .4271 .2305574



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00093/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 18/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 176/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00093/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios - Lanches Prontos para o Município de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Biscoito**Descrição Complementar:** Biscoito Sabor: Doce , Características Adicionais: Com Recheio De Mousse Limão , Tipo: Bolacha ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 209**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Máximo Aceitável: R\$ 18,0000****Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16,7900 e a quantidade de 209 Quilograma .

**Item: 2****Descrição:** Café**Descrição Complementar:** Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Suave , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 18 Meses , Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 482**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,5000****Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,3000 e a quantidade de 482 Unidade .

**Item: 3****Descrição:** Chá alimentação**Descrição Complementar:** Chá Alimentação Tipo: Chá Preto , Uso: Alimentício , Sabor: Diversos Sabores , Apresentação: Garrafa 1,5 Litros , Características Adicionais: Ice Tea ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 602**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável: R\$ 7,5000****Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,2500 e a quantidade de 602 Unidade .

**Item: 4****Descrição:** Salgados diversos**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Coxinha , Aplicação: Alimentação , Sabor: Frango E Catupiry ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 410**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Máximo Aceitável: R\$ 28,0000****Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27,4300 e a quantidade de 410 Quilograma .

233R

**Item: 5**

**Descrição:** Bolo Alimentício

**Descrição Complementar:** Bolo Alimentício Sabor: Cuca , Tipo: Com Recheio , Peso: 500 G, Características Adicionais: Embalagem Individual ,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 350

**Unidade de fornecimento:** Quilograma

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 18,5000**

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 17,8000 e a quantidade de 350 Quilograma .

**Item: 6**

**Descrição:** Bolo Alimentício

**Descrição Complementar:** Bolo Alimentício Sabor: Cuca , Tipo: Com Recheio , Peso: 500 G, Características Adicionais: Embalagem Individual ,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 227

**Unidade de fornecimento:** Quilograma

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 18,5000**

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 17,8500 e a quantidade de 227 Quilograma .

**Item: 7**

**Descrição:** Salgados Diversos

**Descrição Complementar:** Tipo: Empadão 0, Apresentação: Frito 0,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 233

**Unidade de fornecimento:** Quilograma

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 34,5000**

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 33,8000 e a quantidade de 233 Quilograma .

**Item: 8**

**Descrição:** Doce confeitado

**Descrição Complementar:** Doce Confeitado Tipo: Brigadeiro , Peso: 2.570 G,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 206

**Unidade de fornecimento:** Quilograma

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 47,5000**

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 46,8000 e a quantidade de 206 Quilograma .

**Item: 9**

**Descrição:** Salgados diversos

**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 346

**Unidade de fornecimento:** Quilograma

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 29,9000**

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 27,3000 e a quantidade de 346 Quilograma .

**Item: 10**

**Descrição:** Salgados diversos

**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 210

**Unidade de fornecimento:** Quilograma

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 18,0000**

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16,8800 e a quantidade de 210 Quilograma .

**Item: 11**

**Descrição:** Salgados diversos

**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

240

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 195  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18,0000  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -  
**Unidade de fornecimento:** Quilograma  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16,9900 e a quantidade de 195 Quilograma .

**Item: 12**  
**Descrição:** Salgados diversos  
**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 110  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18,0000  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -  
**Unidade de fornecimento:** Quilograma  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 16,9000 e a quantidade de 110 Quilograma .

**Item: 13**  
**Descrição:** Salgados diversos  
**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 426  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 24,0000  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -  
**Unidade de fornecimento:** Quilograma  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 23,4000 e a quantidade de 426 Quilograma .

**Item: 14**  
**Descrição:** Salgados diversos  
**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 320  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 37,5000  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -  
**Unidade de fornecimento:** Quilograma  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 36,9000 e a quantidade de 320 Quilograma .

**Item: 15**  
**Descrição:** Salgados diversos  
**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 363  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 32,0000  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -  
**Unidade de fornecimento:** Quilograma  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 30,9000 e a quantidade de 363 Quilograma .

**Item: 16**  
**Descrição:** Salgados diversos  
**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 373  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34,5000  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -  
**Unidade de fornecimento:** Quilograma  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 33,9000 e a quantidade de 373 Quilograma .

**Item: 17**  
**Descrição:** Salgados diversos  
**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 446  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 31,9000  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -  
**Unidade de fornecimento:** Quilograma  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

2 2 1  
Aceito para: PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 29,8000 e a quantidade de 446 Quilograma .

**Item: 18**

**Descrição:** Salgados diversos

**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 408

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 34,5000**

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Quilograma

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 33,8000 e a quantidade de 408 Quilograma .

**Item: 19**

**Descrição:** Salgados diversos

**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 335

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 34,5000**

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Quilograma

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 33,8500 e a quantidade de 335 Quilograma .

**Item: 20**

**Descrição:** Salgados diversos

**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 358

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 28,0000**

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Quilograma

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27,8000 e a quantidade de 358 Quilograma .

**Item: 21**

**Descrição:** Salgados diversos

**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 379

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 28,5000**

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Quilograma

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 28,3500 e a quantidade de 379 Quilograma .

**Item: 22**

**Descrição:** Salgados diversos

**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 373

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 29,0000**

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Quilograma

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27,7500 e a quantidade de 373 Quilograma .

**Item: 23**

**Descrição:** Salgados diversos

**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 139

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 24,0000**

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Quilograma

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 22,9500 e a quantidade de 139 Quilograma .

**Item: 24**

**Descrição:** Salgados diversos

**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 50

**Unidade de fornecimento:** Quilograma

**Valor Máximo Aceitável: R\$** 15,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 14,8500 e a quantidade de 50 Quilograma .**

**Item: 25**

**Descrição:** Salgados diversos

**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 318

**Unidade de fornecimento:** Quilograma

**Valor Máximo Aceitável: R\$** 28,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** PANIFICADORA BIACH LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 27,8500 e a quantidade de 318 Quilograma .**

**Item: 26**

**Descrição:** Salgados diversos

**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 30

**Unidade de fornecimento:** Quilograma

**Valor Máximo Aceitável: R\$** 8,5000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 7,9500 e a quantidade de 30 Quilograma .**

**Item: 27**

**Descrição:** Suco

**Descrição Complementar:** Apresentação: Líquido 0, Sabor: Goiaba 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- 0,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 284

**Unidade de fornecimento:** Caixa 1,00 L

**Valor Máximo Aceitável: R\$** 9,5000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 9,4500 e a quantidade de 284 Caixa 1,00 L .**

**Item: 28**

**Descrição:** Suco

**Descrição Complementar:** Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- 0, Apresentação: Líquido 0, Sabor: Goiaba 0,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 950

**Unidade de fornecimento:** Caixa 200,00 ML

**Valor Máximo Aceitável: R\$** 3,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** PANIFICADORA BIACH LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 2,9300 e a quantidade de 950 Caixa 200,00 ML .**

**Item: 29**

**Descrição:** Suco

**Descrição Complementar:** Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- 0, Apresentação: Líquido 0, Sabor: Goiaba 0,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 848

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Valor Máximo Aceitável: R\$** 8,5000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** PANIFICADORA BIACH LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 8,3500 e a quantidade de 848 Litro .**

**Item: 30**

**Descrição:** Salgados diversos

**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**R** Quantidade: 173  
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 24,5000  
 Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
 Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Quilograma  
 Situação: Aceito e Habilitado  
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 23,7000 e a quantidade de 173 Quilograma .

**Item: 31**

Descrição: Salgados diversos

Descrição Complementar: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 193

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Máximo Aceitável: R\$ 24,5000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 23,7500 e a quantidade de 193 Quilograma .

**Histórico**

**Item: 1 - Biscoito**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	209	R\$ 17,0000	R\$ 3.553,0000	25/11/2021 11:38:13
	<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Biscoito Sabor: Doce , Características Adicionais: Com Recheio De Mousse Limão , Tipo: Bolacha , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	209	R\$ 18,0000	R\$ 3.762,0000	01/12/2021 13:16:35
	<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18,0000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 17,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 16,9000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:02:14:720
R\$ 16,8900	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:04:39:040
R\$ 16,8000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:12:17:120
R\$ 16,7900	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:13:14:600

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:00:10	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:21:36	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:21:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 16,7900 e R\$ 16,8000.
Encerramento	02/12/2021 09:26:37	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:26:37	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:56:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Encerramento do prazo -	02/12/2021	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA

Convocação anexo	11:01:58	BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:07:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 16,7900.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 2 - Café

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	482	R\$ 8,4000	R\$ 4.048,8000	25/11/2021 11:38:13
	<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Suave , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 18 Meses , Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	482	R\$ 8,5000	R\$ 4.097,0000	01/12/2021 13:16:35
	<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Café preto passado pronto para o consumo. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8,5000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 8,4000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 8,3500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:02:36:187
R\$ 8,3400	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:04:51:193
R\$ 8,3300	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:13:38:570
R\$ 8,3000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:17:07:917

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:00:11	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:16:29	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:16:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 8,3300 e R\$ 8,3500.
Encerramento	02/12/2021 09:21:30	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:21:30	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:56:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 11:02:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:07:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 8,3000.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 3 - Chá alimentação

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)



ALIMENTOS  
EIRELI

**Marca:** DELICIA CAFÉ

**Fabricante:** DELICIA CAFÉ

**Modelo / Versão:** DELICIA CAFÉ

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Coxinha de frango.

**Porte da empresa:** ME/EPP

246R

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 28,0000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 27,5000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 27,4500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:03:35:297
R\$ 27,4400	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:05:01:450
R\$ 27,4300	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:13:49:450

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:00:13	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:20:43	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:20:43	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 27,4300 e R\$ 27,4500.
Encerramento	02/12/2021 09:25:44	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:25:44	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:56:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:07:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 27,4300.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 11:26:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 5 - Bolo Alimentício

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	350	R\$ 18,0000	R\$ 6.300,0000	25/11/2021 11:38:13
	<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Bolo Alimentício Sabor: Cuca , Tipo: Com Recheio , Peso: 500 G, Características Adicionais: Embalagem Individual , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	350	R\$ 18,5000	R\$ 6.475,0000	01/12/2021 13:16:36
	<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18,5000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 18,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303

JP

R\$ 17,9500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:03:59:003
R\$ 17,9400	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:05:10:200
R\$ 17,9000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:11:48:417
R\$ 17,8900	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:12:39:263
R\$ 17,8800	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:14:02:357
R\$ 17,8000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:18:33:363

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:00:13	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:18:15	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:18:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 17,8800 e R\$ 17,9000.
Encerramento	02/12/2021 09:23:16	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:23:16	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:56:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:08:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 17,8000.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 11:26:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 6 - Bolo Alimentício

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA <b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Bolo Alimentício Sabor: Cuca , Tipo: Com Recheio , Peso: 500 G, Características Adicionais: Embalagem Individual , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	227	R\$ 18,0000	R\$ 4.086,0000	25/11/2021 11:38:13
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI <b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	227	R\$ 18,5000	R\$ 4.199,5000	01/12/2021 13:16:36

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18,5000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 18,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 17,9500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:04:31:650
R\$ 17,9400	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:05:16:863
R\$ 17,9000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:10:39:193
R\$ 17,8500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:26:21:567

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:00:14	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:22:35	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:22:35	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 17,9000 e R\$ 17,9400.
Encerramento	02/12/2021 09:27:36	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:27:36	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:57:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 10:54:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:11:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 17,8500.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 7 - Salgados Diversos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA <b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tipo: Empadão 0, Apresentação: Frito 0, <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	233	R\$ 34,0000	R\$ 7.922,0000	25/11/2021 11:38:13
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI <b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cupcake, sabor variado . <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	233	R\$ 34,5000	R\$ 8.038,5000	01/12/2021 13:16:36

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 34,5000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 34,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 33,9500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:04:53:720
R\$ 33,9400	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:05:21:897
R\$ 33,9000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:15:09:143
R\$ 33,8000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:16:46:920

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:00:15	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:16:27	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:16:27	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 33,9000 e R\$ 33,9400.
Encerramento	02/12/2021 09:21:28	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:21:28	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo -	02/12/2021	Convocado para envio de anexo o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS

213

Convocação anexo	09:57:13	EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 10:55:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:11:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 33,8000.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 8 - Doce confeitado

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	206	R\$ 47,0000	R\$ 9.682,0000	25/11/2021 11:38:13
	<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Doce Confeitado Tipo: Brigadeiro , Peso: 2.570 G, <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	206	R\$ 47,5000	R\$ 9.785,0000	01/12/2021 13:16:36
	<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 47,5000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 47,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 46,9500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:05:11:147
R\$ 46,9400	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:05:26:490
R\$ 46,9000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:15:18:103
R\$ 46,8000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:26:33:340

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:00:16	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:21:57	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:21:57	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 46,9000 e R\$ 46,9400.
Encerramento	02/12/2021 09:26:58	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:26:58	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:57:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 10:55:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:11:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 46,8000.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 9 - Salgados diversos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	346	R\$ 28,5000	R\$ 9.861,0000	25/11/2021 11:38:13
	<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	346	R\$ 29,9000	R\$ 10.345,4000	01/12/2021 13:16:36
	<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Enroladinho de salsicha assado. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 29,9000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 28,5000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 27,4500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:05:44:750
R\$ 27,4400	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:06:01:837
R\$ 27,3500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:18:09:793
R\$ 27,3000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:26:43:147

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:00:17	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:24:17	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:24:17	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 27,3500 e R\$ 27,4400.
Encerramento	02/12/2021 09:29:18	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:29:18	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:57:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 10:55:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:11:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 27,3000.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 10 - Salgados diversos**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	210	R\$ 17,0000	R\$ 3.570,0000	25/11/2021 11:38:13
	<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
12.395.037/0001-45	LGA	Sim	Sim	210	R\$ 18,0000	R\$ 3.780,0000	01/12/2021

COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
EIRELI

13:16:36

**Marca:** DELICIA CAFÉ  
**Fabricante:** DELICIA CAFÉ  
**Modelo / Versão:** DELICIA CAFÉ  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grostoli doce folhado (massa fina).  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18,0000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 17,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 16,9500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:06:01:003
R\$ 16,9000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:09:12:570
R\$ 16,8900	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:14:32:847
R\$ 16,8800	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:27:51:933

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:00:17	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:24:31	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:24:31	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 16,8900 e R\$ 16,9500.
Encerramento	02/12/2021 09:29:32	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:29:32	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:57:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:08:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 16,8800.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 11:26:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 11 - Salgados diversos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	195	R\$ 17,0000	R\$ 3.315,0000	25/11/2021 11:45:45
	<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	195	R\$ 18,0000	R\$ 3.510,0000	01/12/2021 13:26:18
	<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Grostoli salgado folhado (massa fina). <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18,0000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 17,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:00:18	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:21:35	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:21:35	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 16,9900 e R\$ 18,0000.
Encerramento	02/12/2021 09:26:36	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:26:36	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:57:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:08:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 16,9900.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 11:26:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.

Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 12 - Salgados diversos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA Marca: própria Fabricante: própria Modelo / Versão: própria Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	110	R\$ 17,0000	R\$ 1.870,0000	25/11/2021 11:45:45
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFÉ Modelo / Versão: DELICIA CAFÉ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Joelhinho assado Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	110	R\$ 18,0000	R\$ 1.980,0000	01/12/2021 13:26:18

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18,0000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 17,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 16,9900	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:14:46:900
R\$ 16,9000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:17:04:343

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:00:19	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:16:44	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:16:44	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 16,9900 e R\$ 18,0000.
Encerramento	02/12/2021 09:21:45	Item encerrado.
Encerramento etapa	02/12/2021	Encerrada etapa fechada do item.

253 R

fechada	09:21:45	
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:57:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 10:55:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:11:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 16,9000.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 13 - Salgados diversos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	426	R\$ 23,5000	R\$ 10.011,0000	25/11/2021 11:45:45
	<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	426	R\$ 24,0000	R\$ 10.224,0000	01/12/2021 13:26:18
	<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 24,0000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 23,5000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 23,4900	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:14:53:187
R\$ 23,4000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:17:53:033

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:00:20	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:17:36	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:17:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 23,4900 e R\$ 24,0000.
Encerramento	02/12/2021 09:22:37	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:22:37	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:57:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:08:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 23,4000.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 11:26:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.

Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 14 - Salgados diversos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	320	R\$ 37,0000	R\$ 11.840,0000	25/11/2021 11:45:45
	<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	320	R\$ 37,5000	R\$ 12.000,0000	01/12/2021 13:26:18
	<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 37,5000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 37,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 36,9900	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:14:58:540
R\$ 36,9000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:18:34:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:00:21	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:17:06	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:17:06	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 36,9900 e R\$ 37,5000.
Encerramento	02/12/2021 09:22:07	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:22:07	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:57:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 10:55:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:11:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 36,9000.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 15 - Salgados diversos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	363	R\$ 31,0000	R\$ 11.253,0000	25/11/2021 11:45:45
	<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	363	R\$ 32,0000	R\$ 11.616,0000	01/12/2021 13:26:18

255  
R

**Marca:** DELICIA CAFÉ  
**Fabricante:** DELICIA CAFÉ  
**Modelo / Versão:** DELICIA CAFÉ  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mini empada sabor variado: frango, carne moída.  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 32,0000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 31,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 30,9000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:17:27:960

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:00:21	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:17:24	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:17:24	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 31,0000 e R\$ 32,0000.
Encerramento	02/12/2021 09:22:25	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:22:25	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:58:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 10:56:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:12:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 30,9000.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 16 - Salgados diversos**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	373	R\$ 34,0000	R\$ 12.682,0000	25/11/2021 11:45:45
	<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	373	R\$ 34,5000	R\$ 12.868,5000	01/12/2021 13:26:18
	<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Mini kibe frito. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 34,5000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 34,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 33,9000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:28:24:423

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Abertura	02/12/2021 09:00:22	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:24:57	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:24:57	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 34,0000 e R\$ 34,5000.
Encerramento	02/12/2021 09:29:58	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:29:58	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:58:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:09:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 33,9000.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 11:26:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 17 - Salgados diversos**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA <b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	446	R\$ 31,0000	R\$ 13.826,0000	25/11/2021 11:45:45
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI <b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Mini pão de queijo. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	446	R\$ 31,9000	R\$ 14.227,4000	01/12/2021 13:26:18

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 31,9000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 31,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 29,9900	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:15:12:937
R\$ 29,8000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:20:26:223

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:00:22	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:19:21	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:19:21	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 29,9900 e R\$ 31,9000.
Encerramento	02/12/2021 09:24:22	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:24:22	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:58:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:09:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 29,8000.

Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 11:27:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 18 - Salgados diversos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	408	R\$ 34,0000	R\$ 13.872,0000	25/11/2021 11:45:45
	<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	408	R\$ 34,5000	R\$ 14.076,0000	01/12/2021 13:26:18
	<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 34,5000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 34,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 33,9900	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:15:18:057
R\$ 33,9000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:17:37:093
R\$ 33,8000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:20:48:013

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:00:23	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:20:10	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:20:10	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 33,9000 e R\$ 33,9900.
Encerramento	02/12/2021 09:25:11	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:25:11	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:58:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 10:56:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:12:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 33,8000.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 19 - Salgados diversos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	335	R\$ 34,0000 R\$ 11.390,0000	25/11/2021 11:45:45
	<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP					
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	335	R\$ 34,5000 R\$ 11.557,5000	01/12/2021 13:26:18
	<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP					

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 34,5000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 34,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 33,9900	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:15:23:473
R\$ 33,9000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:15:32:233
R\$ 33,8500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:18:53:903

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:00:24	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:18:15	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:18:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 33,9000 e R\$ 33,9900.
Encerramento	02/12/2021 09:23:16	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:23:16	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:58:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 10:56:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:12:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 33,8500.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 20 - Salgados diversos**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	358	R\$ 28,0000	R\$ 10.024,0000	25/11/2021 11:45:45
	<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	358	R\$ 28,0000	R\$ 10.024,0000	01/12/2021 13:26:18
	<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ						

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 28,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 28,0000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 27,8000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:20:49:397

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:00:24	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:18:33	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:18:33	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R\$ 28,0000.
Encerramento	02/12/2021 09:23:34	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:23:34	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:58:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:09:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 27,8000.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 11:27:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 21 - Salgados diversos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	379	R\$ 28,5000	R\$ 10.801,5000	25/11/2021 11:53:20
	<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	379	R\$ 28,5000	R\$ 10.801,5000	01/12/2021 13:33:34
	<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Mini sanduíche, recheado com frios. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 28,5000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 28,5000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 28,4000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:23:08:003
R\$ 28,4500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:23:56:340
R\$ 28,3500	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:42:45:247

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021	Item aberto.

	09:21:28	
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:41:07	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:41:07	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 28,4000 e R\$ 28,4500.
Encerramento	02/12/2021 09:46:08	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:46:08	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:58:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:09:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 28,3500.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 11:27:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 22 - Salgados diversos**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA <b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	373	R\$ 28,0000	R\$ 10.444,0000	25/11/2021 11:53:20
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI <b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	373	R\$ 29,0000	R\$ 10.817,0000	01/12/2021 13:33:34

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 29,0000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 28,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 27,8000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:23:29:323
R\$ 27,9500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:24:08:397
R\$ 27,7900	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:42:31:960
R\$ 27,7500	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:44:07:650

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:21:30	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:43:23	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:43:23	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 27,7900 e R\$ 27,9500.
Encerramento	02/12/2021 09:48:24	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:48:24	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:59:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.

U. 261

Aceite de proposta	02/12/2021 11:09:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 27,7500.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 11:27:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.

Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 23 - Salgados diversos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	139	R\$ 23,0000	R\$ 3.197,0000	25/11/2021 11:53:20
	<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	139	R\$ 24,0000	R\$ 3.336,0000	01/12/2021 13:33:34
	<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Palito salgado. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 24,0000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 23,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 22,9900	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:23:42:787
R\$ 22,9500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:24:15:233

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:21:45	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:37:29	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:37:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 22,9500 e R\$ 22,9900.
Encerramento	02/12/2021 09:42:30	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:42:30	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:59:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 10:57:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:12:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 22,9500.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 24 - Salgados diversos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 15,0000	R\$ 750,0000	25/11/2021 11:53:20
<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R\$ 15,0000	R\$ 750,0000	01/12/2021 13:33:34
<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Pão bisnaguinha <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 15,0000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 14,9000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:23:53:113
R\$ 14,9500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:24:21:797
R\$ 14,8500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:27:12:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:22:07	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:41:27	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:41:27	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 14,8500 e R\$ 14,9000.
Encerramento	02/12/2021 09:46:28	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:46:28	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:59:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 10:57:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:12:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 14,8500.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 25 - Salgados diversos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	318	R\$ 28,0000	R\$ 8.904,0000	25/11/2021 11:53:20
<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	318	R\$ 28,0000	R\$ 8.904,0000	01/12/2021 13:33:34
<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Pastelzinho de vento, recheio de carne moída <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 28,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 28,0000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 27,9000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:24:01:610
R\$ 27,9500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:24:27:803
R\$ 27,8900	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:41:09:047
R\$ 27,8800	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:42:15:217
R\$ 27,8500	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:43:49:863

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:22:25	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:43:08	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:43:08	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 27,8800 e R\$ 27,9500.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:48:09	Encerrada etapa fechada do item.
Encerramento	02/12/2021 09:48:09	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:59:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:09:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 27,8500.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 11:28:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 26 - Salgados diversos**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA <b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 8,0000	R\$ 240,0000	25/11/2021 11:53:20
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI <b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salada de frutas com no mínimo 3 frutas( maçã, banana, laranja, mamão e outras). <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 8,5000	R\$ 255,0000	01/12/2021 13:33:34

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8,5000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 8,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 7,9900	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:24:15:670
R\$ 7,9500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:24:35:103

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:22:37	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:46:34	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:46:34	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 7,9500 e R\$ 7,9900.
Encerramento	02/12/2021 09:51:35	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:51:35	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:59:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 10:57:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:13:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 7,9500.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 27 - Suco**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	284	R\$ 9,5000	R\$ 2.698,0000	25/11/2021 11:53:20
<b>Marca:</b> sarandi <b>Fabricante:</b> sarandi <b>Modelo / Versão:</b> sarandi <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Apresentação: Líquido 0, Sabor: Goiaba 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- 0, <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	284	R\$ 9,5000	R\$ 2.698,0000	01/12/2021 13:33:34
<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9,5000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 9,5000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 9,4900	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:24:25:057
R\$ 9,4500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:24:50:800

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:23:16	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:44:00	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:44:00	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 9,4500 e R\$ 9,4900.
Encerramento	02/12/2021 09:49:01	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:49:01	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:59:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Encerramento do prazo	02/12/2021	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LGA COMERCIO DE

265

- Convocação anexo	10:57:34	ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:13:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 9,4500.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 28 - Suco

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	950	R\$ 3,0000	R\$ 2.850,0000	25/11/2021 11:53:20
	<b>Marca:</b> kapo <b>Fabricante:</b> kapo <b>Modelo / Versão:</b> kapo <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- 0, Apresentação: Líquido 0, Sabor: Goiaba 0, <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	950	R\$ 3,0000	R\$ 2.850,0000	01/12/2021 13:33:34
	<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 3,0000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 2,9900	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:24:33:993
R\$ 2,9500	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:25:00:193
R\$ 2,9800	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:25:34:997
R\$ 2,9400	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:25:57:210
R\$ 2,9300	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:41:28:463

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:23:16	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:41:03	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:41:03	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 2,9400 e R\$ 2,9500.
Encerramento	02/12/2021 09:46:04	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:46:04	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 09:59:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:10:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 2,9300.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 11:28:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 29 - Suco

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	848	R\$ 8,5000	R\$ 7.208,0000	25/11/2021 11:53:20
<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- 0, Apresentação: Líquido 0, Sabor: Goiaba 0, <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	848	R\$ 8,5000	R\$ 7.208,0000	01/12/2021 13:33:34
<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8,5000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 8,5000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 8,4500	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:24:41:373
R\$ 8,4000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:25:28:977
R\$ 8,3900	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:29:06:080
R\$ 8,3800	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:41:56:957
R\$ 8,3500	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:43:20:450

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:23:21	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:42:23	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:42:23	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 8,3800 e R\$ 8,4000.
Encerramento	02/12/2021 09:47:24	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:47:24	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 10:00:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:10:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 8,3500.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 11:28:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 30 - Salgados diversos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	173	R\$ 24,0000	R\$ 4.152,0000	25/11/2021 11:53:20
<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE	Sim	Sim	173	R\$ 24,5000	R\$ 4.238,5000	01/12/2021 13:33:34

ALIMENTOS  
EIRELI

**Marca:** DELICIA CAFÉ

**Fabricante:** DELICIA CAFÉ

**Modelo / Versão:** DELICIA CAFÉ

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Torta salgada, sabor alface ou calabresa.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 24,5000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 24,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 23,9000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:24:52:293
R\$ 23,8000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:25:37:067
R\$ 23,7500	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:29:17:453
R\$ 23,7000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:41:40:437

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:23:34	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:41:01	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:41:01	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 23,7500 e R\$ 23,8000.
Encerramento	02/12/2021 09:46:02	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:46:02	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 10:00:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:10:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 23,7000.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 11:28:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 31 - Salgados diversos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	193	R\$ 24,0000	R\$ 4.632,0000	25/11/2021 11:54:46
	<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	193	R\$ 24,5000	R\$ 4.728,5000	01/12/2021 13:34:57
	<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Torta salgada, sabor frango ou carne moída. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 24,5000	12.395.037/0001-45	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 24,0000	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:00:09:303
R\$ 23,9900	77.744.282/0001-66	02/12/2021 09:25:06:470

R\$ 23,9000  
R\$ 23,8000  
R\$ 23,7500

12.395.037/0001-45  
77.744.282/0001-66  
77.744.282/0001-66

02/12/2021 09:25:49:000  
02/12/2021 09:29:27:340  
02/12/2021 09:41:48:297

263

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2021 09:24:22	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 09:41:18	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	02/12/2021 09:41:18	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 23,8000 e R\$ 23,9000.
Encerramento	02/12/2021 09:46:19	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	02/12/2021 09:46:19	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 10:00:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	02/12/2021 11:10:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 23,7500.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 11:15:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2021 11:29:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.

Não existem intenções de recurso para o item

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	02/12/2021 09:00:09	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/12/2021 09:00:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:00:11	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:00:12	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:00:13	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:00:13	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:00:14	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:00:15	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:00:16	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:00:17	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:00:17	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:00:18	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:00:19	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:00:20	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:00:21	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:00:21	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	02/12/2021 09:00:22	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:00:22	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:00:23	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:00:24	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:00:24	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:16:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 33,9000 e R\$ 33,9400 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:27 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:16:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 8,3300 e R\$ 8,3500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:29 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:16:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 16,9900 e R\$ 18,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:44 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:17:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 36,9900 e R\$ 37,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:06 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:17:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 31,0000 e R\$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:24 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:17:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 23,4900 e R\$ 24,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:36 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:18:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 17,8800 e R\$ 17,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:15 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:18:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 33,9000 e R\$ 33,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:15 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:18:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 7,3000 e R\$ 7,3300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:20 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:18:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 28,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:33 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:19:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 29,9900 e R\$ 31,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:21 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:20:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 33,9000 e R\$ 33,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:10 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:20:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 27,4300 e R\$ 27,4500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:43 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:21:28	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 33,9400 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	02/12/2021 09:21:28	O item 7 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:21:28	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:21:30	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 8,3500 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	02/12/2021 09:21:30	O item 2 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:21:30	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:21:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 16,9900 e R\$ 18,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:35 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:21:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 16,7900 e R\$ 16,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:36 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:21:45	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 16,9900 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	02/12/2021	O item 12 está encerrado.

Sistema	09:21:45 02/12/2021 09:21:45	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:21:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 46,9000 e R\$ 46,9400 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:57 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:22:07	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 36,9900 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	02/12/2021 09:22:07	O item 14 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:22:07	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:22:25	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 31,0000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	02/12/2021 09:22:25	O item 15 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:22:25	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:22:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 17,9000 e R\$ 17,9400 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:35 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:22:37	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 24,0000 não enviou lance único e fechado para o item 13.
Sistema	02/12/2021 09:22:37	O item 13 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:22:37	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:23:16	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 17,9000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	02/12/2021 09:23:16	O item 5 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:23:16	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 33,9900 não enviou lance único e fechado para o item 19.
Sistema	02/12/2021 09:23:16	O item 19 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:23:16	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:23:16	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:23:21	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 7,3300 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	02/12/2021 09:23:21	O item 3 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:23:21	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:23:34	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 28,0000 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	02/12/2021 09:23:34	O item 20 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:23:34	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:24:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 27,3500 e R\$ 27,4400 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:17 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:24:22	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 31,9000 não enviou lance único e fechado para o item 17.
Sistema	02/12/2021 09:24:22	O item 17 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:24:22	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 09:24:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 16,8900 e R\$ 16,9500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:31 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:24:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 34,0000 e R\$ 34,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:57 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:25:11	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 33,9900 não enviou lance único e fechado para o item 18.

Sistema	02/12/2021 09:25:11	O item 18 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:25:44	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 27,4300 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	02/12/2021 09:25:44	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 27,4500 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	02/12/2021 09:25:44	O item 4 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:26:36	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 18,0000 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	02/12/2021 09:26:36	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 16,9900 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	02/12/2021 09:26:36	O item 11 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:26:37	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 16,7900 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	02/12/2021 09:26:37	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 16,8000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	02/12/2021 09:26:37	O item 1 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:26:58	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 46,9400 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	02/12/2021 09:26:58	O item 8 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:27:36	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 17,9400 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	02/12/2021 09:27:36	O item 6 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:29:18	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 27,4400 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	02/12/2021 09:29:18	O item 9 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:29:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 16,9500 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	02/12/2021 09:29:32	O item 10 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:29:58	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 34,5000 não enviou lance único e fechado para o item 16.
Sistema	02/12/2021 09:29:58	O item 16 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:37:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 23. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 22,9500 e R\$ 22,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:42:29 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:41:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 30. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 23,7500 e R\$ 23,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:46:01 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:41:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 28. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2,9400 e R\$ 2,9500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:46:03 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:41:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 28,4000 e R\$ 28,4500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:46:07 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:41:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 31. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 23,8000 e R\$ 23,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:46:18 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:41:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 24. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 14,8500 e R\$ 14,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:46:27 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:42:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 29. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 8,3800 e R\$ 8,4000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:47:23 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:42:30	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 22,9500 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	02/12/2021 09:42:30	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 22,9900 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	02/12/2021 09:42:30	O item 23 está encerrado.
Sistema	02/12/2021	A etapa fechada foi iniciada para o item 25. Fornecedor que apresentou lance entre

	09:43:08	R\$ 27,8800 e R\$ 27,9500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:48:08 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:43:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 27,7900 e R\$ 27,9500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:48:23 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:44:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 27. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 9,4500 e R\$ 9,4900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:49:00 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:46:02	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 23,8000 não enviou lance único e fechado para o item 30.
Sistema	02/12/2021 09:46:02	O item 30 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:46:04	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 2,9500 não enviou lance único e fechado para o item 28.
Sistema	02/12/2021 09:46:04	O item 28 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:46:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 28,4500 não enviou lance único e fechado para o item 21.
Sistema	02/12/2021 09:46:08	O item 21 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:46:19	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 23,9000 não enviou lance único e fechado para o item 31.
Sistema	02/12/2021 09:46:19	O item 31 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:46:28	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 14,8500 não enviou lance único e fechado para o item 24.
Sistema	02/12/2021 09:46:28	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 14,9000 não enviou lance único e fechado para o item 24.
Sistema	02/12/2021 09:46:28	O item 24 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:46:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 26. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 7,9500 e R\$ 7,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:51:34 do dia 02/12/2021.
Sistema	02/12/2021 09:47:24	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 8,4000 não enviou lance único e fechado para o item 29.
Sistema	02/12/2021 09:47:24	O item 29 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:48:09	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 27,9500 não enviou lance único e fechado para o item 25.
Sistema	02/12/2021 09:48:09	O item 25 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:48:24	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 27,9500 não enviou lance único e fechado para o item 22.
Sistema	02/12/2021 09:48:24	O item 22 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:49:01	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 9,4500 não enviou lance único e fechado para o item 27.
Sistema	02/12/2021 09:49:01	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 9,4900 não enviou lance único e fechado para o item 27.
Sistema	02/12/2021 09:49:01	O item 27 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:51:35	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 7,9900 não enviou lance único e fechado para o item 26.
Sistema	02/12/2021 09:51:35	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 7,9500 não enviou lance único e fechado para o item 26.
Sistema	02/12/2021 09:51:35	O item 26 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 09:51:36	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	02/12/2021 09:56:13	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	02/12/2021 09:56:22	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	02/12/2021 09:56:30	Senhor fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	02/12/2021 09:56:37	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	02/12/2021	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.

	09:56:54	solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	02/12/2021 09:57:06	Senhor fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	02/12/2021 09:57:13	Senhor fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	02/12/2021 09:57:21	Senhor fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	02/12/2021 09:57:26	Senhor fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Sistema	02/12/2021 09:57:32	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 10.
Sistema	02/12/2021 09:57:36	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Sistema	02/12/2021 09:57:43	Senhor fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Sistema	02/12/2021 09:57:49	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
Sistema	02/12/2021 09:57:57	Senhor fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 14.
Sistema	02/12/2021 09:58:03	Senhor fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 15.
Sistema	02/12/2021 09:58:11	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 16.
Sistema	02/12/2021 09:58:17	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 17.
Sistema	02/12/2021 09:58:27	Senhor fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 18.
Sistema	02/12/2021 09:58:34	Senhor fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 19.
Sistema	02/12/2021 09:58:42	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 20.
Sistema	02/12/2021 09:58:55	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 21.
Sistema	02/12/2021 09:59:08	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 22.
Sistema	02/12/2021 09:59:14	Senhor fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 23.
Sistema	02/12/2021 09:59:21	Senhor fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 24.
Sistema	02/12/2021 09:59:28	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 25.
Sistema	02/12/2021 09:59:35	Senhor fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 26.
Sistema	02/12/2021 09:59:43	Senhor fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 27.
Sistema	02/12/2021 09:59:53	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 28.
Sistema	02/12/2021 10:00:05	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 29.
Sistema	02/12/2021 10:00:14	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 30.
Sistema	02/12/2021 10:00:25	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 31.
Pregoeiro	02/12/2021 10:01:00	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para o item 01?
Pregoeiro	02/12/2021 10:02:05	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - E para o item 02?
Pregoeiro	02/12/2021 10:03:18	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para o item 03?
Pregoeiro	02/12/2021 10:06:59	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para o item 04?
Pregoeiro	02/12/2021 10:07:20	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - E para o item 05?
Pregoeiro	02/12/2021 10:10:33	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Senhor fornecedor, pode melhorar seus preços para os itens 6, 7, 8 e 9?
Pregoeiro	02/12/2021 10:13:37	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Senhor fornecedor, pode melhorar seus preços para os itens 10, 11, 13, 16 e 17?

Pregoeiro	02/12/2021 10:13:54	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seus preços para os itens 10, 11, 13, 16 e 17?
77.744.282/0001-66	02/12/2021 10:16:06	senhor pregoeiro nao sera possivel devido as instabilidades de preços dos fornecedores
Pregoeiro	02/12/2021 10:16:31	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Senhor fornecedor, pode melhorar seus preços para os itens 12, 14, 15, 18 e 19?
Pregoeiro	02/12/2021 10:19:57	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seus preços para os itens 20, 21, 22, 25, 28, 29, 30 e 31?
77.744.282/0001-66	02/12/2021 10:20:40	senhor pregoeiro nao sera possivel devido as instabilidades de preços dos fornecedores
Pregoeiro	02/12/2021 10:23:15	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Senhor fornecedor, pode melhorar seus preços para os itens 23, 24, 26 e 27?
12.395.037/0001-45	02/12/2021 10:24:06	Pretendo manter os valores
Pregoeiro	02/12/2021 10:25:57	Para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajustada, nos termos do item 10 do Edital.
Pregoeiro	02/12/2021 10:26:20	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajustada, nos termos do item 10 do Edital.
Sistema	02/12/2021 10:54:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	02/12/2021 10:54:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	02/12/2021 10:55:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	02/12/2021 10:55:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, enviou o anexo para o item 8.
Sistema	02/12/2021 10:55:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, enviou o anexo para o item 9.
Sistema	02/12/2021 10:55:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, enviou o anexo para o item 12.
Sistema	02/12/2021 10:55:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, enviou o anexo para o item 14.
Sistema	02/12/2021 10:56:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, enviou o anexo para o item 15.
Sistema	02/12/2021 10:56:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, enviou o anexo para o item 18.
Sistema	02/12/2021 10:56:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, enviou o anexo para o item 19.
Sistema	02/12/2021 10:57:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, enviou o anexo para o item 23.
Sistema	02/12/2021 10:57:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, enviou o anexo para o item 24.
Sistema	02/12/2021 10:57:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, enviou o anexo para o item 26.
Sistema	02/12/2021 10:57:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45, enviou o anexo para o item 27.
Sistema	02/12/2021 11:01:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	02/12/2021 11:02:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	02/12/2021 11:14:33	Senhores participantes, solicito o envio dos originais, da proposta ajustada e da documentação de habilitação, nos termos do item 11 do Edital.
Sistema	02/12/2021 11:15:56	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'
Pregoeiro	02/12/2021 11:16:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/12/2021 às 11:45:00.
Sistema	02/12/2021 11:26:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	02/12/2021 11:26:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	02/12/2021 11:26:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o item 10.
Sistema	02/12/2021 11:26:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o item 11.
Sistema	02/12/2021 11:26:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o item 13.

Sistema	02/12/2021 11:26:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o ítem 16.
Sistema	02/12/2021 11:27:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	02/12/2021 11:27:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o ítem 20.
Sistema	02/12/2021 11:27:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o ítem 21.
Sistema	02/12/2021 11:27:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o ítem 22.
Sistema	02/12/2021 11:28:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o ítem 25.
Sistema	02/12/2021 11:28:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o ítem 28.
Sistema	02/12/2021 11:28:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o ítem 29.
Sistema	02/12/2021 11:28:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o ítem 30.
Sistema	02/12/2021 11:29:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o ítem 31.

### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	02/12/2021 08:55:27	
Abertura da sessão pública	02/12/2021 09:00:09	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	02/12/2021 09:51:36	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	02/12/2021 11:15:56	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/12/2021 11:16:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/12/2021 às 11:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:47 horas do dia 02 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
ONERTO CAMBRUZZI FILHO  
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH  
Equipe de Apoio

 Imprimir o  
Relatório

[Voltar](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00093/2021(SRP)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

12.395.037/0001-45 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Chá alimentação</u> Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFÉ Modelo / Versão: DELICIA CAFÉ Descrição Detalhada do Objeto	Unidade	602	R\$ 7,5000	R\$ 7,2500	R\$ 4.364,5000
	Ofertado: Chá pronto para o consumo.					
6	<u>Bolo Alimentício</u> Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFÉ Modelo / Versão: DELICIA CAFÉ Descrição Detalhada do Objeto	Quilograma	227	R\$ 18,5000	R\$ 17,8500	R\$ 4.051,9500
	Ofertado: Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã					
7	<u>Salgados Diversos</u> Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFÉ Modelo / Versão: DELICIA CAFÉ Descrição Detalhada do Objeto	Quilograma	233	R\$ 34,5000	R\$ 33,8000	R\$ 7.875,4000
	Ofertado: Cupcake, sabor variado .					
8	<u>Doce confeitado</u> Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFÉ Modelo / Versão: DELICIA CAFÉ Descrição Detalhada do Objeto	Quilograma	206	R\$ 47,5000	R\$ 46,8000	R\$ 9.640,8000
	Ofertado: Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes.					
9	<u>Salgados diversos</u> Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFÉ Modelo / Versão: DELICIA CAFÉ Descrição Detalhada do Objeto	Quilograma	346	R\$ 29,9000	R\$ 27,3000	R\$ 9.445,8000
	Ofertado: Enroladinho de salsicha assado.					
12	<u>Salgados diversos</u> Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFÉ Modelo / Versão: DELICIA CAFÉ Descrição Detalhada do Objeto	Quilograma	110	R\$ 18,0000	R\$ 16,9000	R\$ 1.859,0000
	Ofertado: Joelhinho assado					
14	<u>Salgados diversos</u> Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFÉ Modelo / Versão: DELICIA CAFÉ Descrição Detalhada do Objeto	Quilograma	320	R\$ 37,5000	R\$ 36,9000	R\$ 11.808,0000
	Ofertado: Mini croissant doce sabor variado: golabada, chocolate, creme de baunilha.					
15	<u>Salgados diversos</u> Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFÉ Modelo / Versão: DELICIA CAFÉ Descrição Detalhada do Objeto	Quilograma	363	R\$ 32,0000	R\$ 30,9000	R\$ 11.216,7000
	Ofertado: Mini empada sabor variado: frango, carne moída.					
18	<u>Salgados diversos</u> Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFÉ Modelo / Versão: DELICIA CAFÉ Descrição Detalhada do Objeto	Quilograma	408	R\$ 34,5000	R\$ 33,8000	R\$ 13.790,4000
	Ofertado: Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída					
19	<u>Salgados diversos</u> Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFÉ Modelo / Versão: DELICIA CAFÉ Descrição Detalhada do Objeto	Quilograma	335	R\$ 34,5000	R\$ 33,8500	R\$ 11.339,7500
	Ofertado: Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc					
23	<u>Salgados diversos</u> Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFÉ Modelo / Versão: DELICIA CAFÉ Descrição Detalhada do Objeto	Quilograma	139	R\$ 24,0000	R\$ 22,9500	R\$ 3.190,0500
	Ofertado: Palito salgado.					
24	<u>Salgados diversos</u> Marca: DELICIA CAFÉ Fabricante: DELICIA CAFÉ Modelo / Versão: DELICIA CAFÉ Descrição Detalhada do Objeto	Quilograma	50	R\$ 15,0000	R\$ 14,8500	R\$ 742,5000
	Ofertado: Pão bisnaguinha					

26	<u>Salgados diversos</u>	Quilograma	30	R\$ 8,5000	R\$ 7,9500	R\$ 238,5000
<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salada de frutas com no mínimo 3 frutas( maçã, banana, laranja, mamão e outras).						
27	<u>Suco</u>	Caixa 1,00 L	284	R\$ 9,5000	R\$ 9,4500	R\$ 2.683,8000
<b>Marca:</b> DELICIA CAFÉ <b>Fabricante:</b> DELICIA CAFÉ <b>Modelo / Versão:</b> DELICIA CAFÉ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 92.247,1500</b>

**77.744.282/0001-66 - PANIFICADORA BIACH LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Biscoito</u>	Quilograma	209	R\$ 18,0000	R\$ 16,7900	R\$ 3.509,1100
<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Biscoito Sabor: Doce , Características Adicionais: Com Recheio De Mousse Limão , Tipo: Bolacha ,						
2	<u>Café</u>	Unidade	482	R\$ 8,5000	R\$ 8,3000	R\$ 4.000,6000
<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Suave , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 18 Meses , Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon ,						
4	<u>Salgados diversos</u>	Quilograma	410	R\$ 28,0000	R\$ 27,4300	R\$ 11.246,3000
<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Coxinha , Aplicação: Alimentação , Sabor: Frango E Catupiry ,						
5	<u>Bolo Alimentício</u>	Quilograma	350	R\$ 18,5000	R\$ 17,8000	R\$ 6.230,0000
<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Bolo Alimentício Sabor: Cuca , Tipo: Com Recheio , Peso: 500 G, Características Adicionais: Embalagem Individual ,						
10	<u>Salgados diversos</u>	Quilograma	210	R\$ 18,0000	R\$ 16,8800	R\$ 3.544,8000
<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,						
11	<u>Salgados diversos</u>	Quilograma	195	R\$ 18,0000	R\$ 16,9900	R\$ 3.313,0500
<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito						
13	<u>Salgados diversos</u>	Quilograma	426	R\$ 24,0000	R\$ 23,4000	R\$ 9.968,4000
<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,						
16	<u>Salgados diversos</u>	Quilograma	373	R\$ 34,5000	R\$ 33,9000	R\$ 12.644,7000
<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,						
17	<u>Salgados diversos</u>	Quilograma	446	R\$ 31,9000	R\$ 29,8000	R\$ 13.290,8000
<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,						
20	<u>Salgados diversos</u>	Quilograma	358	R\$ 28,0000	R\$ 27,8000	R\$ 9.952,4000
<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,						
21	<u>Salgados diversos</u>	Quilograma	379	R\$ 28,5000	R\$ 28,3500	R\$ 10.744,6500
<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,						
22	<u>Salgados diversos</u>	Quilograma	373	R\$ 29,0000	R\$ 27,7500	R\$ 10.350,7500
<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria <b>Modelo / Versão:</b> própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,						
25	<u>Salgados diversos</u>	Quilograma	318	R\$ 28,0000	R\$ 27,8500	R\$ 8.856,3000
<b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> própria						

**Modelo / Versão:** própria

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,  
28 Suco Caixa 200,00 ML 950 R\$ 3,0000 R\$ 2,9300 R\$ 2.783,5000

**Marca:** kapo

**Fabricante:** kapo

**Modelo / Versão:** kapo

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte  
De Suco- 0, Apresentação: Líquido 0, Sabor: Goiaba 0,

29 Suco Litro 848 R\$ 8,5000 R\$ 8,3500 R\$ 7.080,8000

**Marca:** própria

**Fabricante:** própria

**Modelo / Versão:** própria

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte  
De Suco- 0, Apresentação: Líquido 0, Sabor: Goiaba 0,

30 Salgados diversos Quilograma 173 R\$ 24,5000 R\$ 23,7000 R\$ 4.100,1000

**Marca:** própria

**Fabricante:** própria

**Modelo / Versão:** própria

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,  
31 Salgados diversos Quilograma 193 R\$ 24,5000 R\$ 23,7500 R\$ 4.583,7500

**Marca:** própria

**Fabricante:** própria

**Modelo / Versão:** própria

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Salgados Diversos Tipo: Empadão , Apresentação: Frito ,

**Total do Fornecedor: R\$ 126.200,0100**

**Valor Global da Ata: R\$ 218.447,1600**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
Relatório

Voltar



# Município de Chopinzinho

279

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Eletrônico N° 93/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 93/2021**, de 17 de novembro de 2021, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	3.509,11	PANIFICADORA BIACH LTDA
2	4.000,60	PANIFICADORA BIACH LTDA
3	4.364,50	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
4	11.246,30	PANIFICADORA BIACH LTDA
5	6.230,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
6	4.051,95	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
7	7.875,40	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
8	9.640,80	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
9	9.445,80	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
10	3.544,80	PANIFICADORA BIACH LTDA
11	3.313,05	PANIFICADORA BIACH LTDA
12	1.859,00	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
13	9.968,40	PANIFICADORA BIACH LTDA
14	11.808,00	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
15	11.216,70	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
16	12.644,70	PANIFICADORA BIACH LTDA
17	13.290,80	PANIFICADORA BIACH LTDA
18	13.790,40	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
19	11.339,75	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
20	9.952,40	PANIFICADORA BIACH LTDA
21	10.744,65	PANIFICADORA BIACH LTDA
22	10.350,75	PANIFICADORA BIACH LTDA
23	3.190,05	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
24	742,50	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
25	8.856,30	PANIFICADORA BIACH LTDA
26	238,50	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
27	2.683,80	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
28	2.783,50	PANIFICADORA BIACH LTDA
29	7.080,80	PANIFICADORA BIACH LTDA
30	4.100,10	PANIFICADORA BIACH LTDA
31	4.583,75	PANIFICADORA BIACH LTDA

CHOPINZINHO, PR., 02 de dezembro de 2021

  
Onerio Cambuzzi Filho  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho 280

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 93/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 93/2021, de 17/11/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

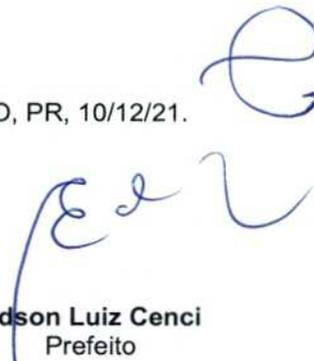
Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	126.200,01
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	92.247,15
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>218.447,16</b>

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/12/21.

  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 93/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2268) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 504 (1738) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1967) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1607) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1737) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1705) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 Fonte 104 (2269) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 Fonte 104 (2270) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1736). O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTORES da ARP: Roberto Alencar Przendziuk, Michael Renan Bonomi, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto, Grazielle Matte Dossena. Município de Chopinzinho e: ARP nº 292/2021, LGA Comércio de Alimentos Eireli – Contratada, Valor Total estimado R\$ 92.247,15. Município de Chopinzinho e: ARP nº 293/2021, Panificadora Biach Ltda – EPP – Contratada, Valor Total estimado R\$ 126.200,01. Chopinzinho-PR, 10 de dezembro de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

R



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

282  
R

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2021

Aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **John Wenon Pizzolatto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 028.544.269-40, portador do RG nº 6.377.180-5, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **LGA Comércio de Alimentos Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.395.037/0001-45, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4207, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 93/2021**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a circled '11'.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**4.2** Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

4.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

4.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 92.247,15 (noventa e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e quinze centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2268) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 504 (1738) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1967) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1607) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1737) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1705) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 Fonte 104 (2269) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 Fonte 104 (2270) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1736)

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios

Handwritten signatures and initials in blue ink are present on the right and bottom edges of the page.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi - Secretário;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena - Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal - Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto - Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gis-laine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto - Sandrieli dos Anjos Dalcortivo - Secretária Escolar.

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal - Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto - Danieli Aparecida Verdi - Enfermeira;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditi-

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'D. J. de', 'P. V.', and others.



# Município de Chopinzinho <sup>286</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'B. J. J.', 'S. J.', and 'E.']*

*[Handwritten signature in blue ink]*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**9.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**9.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:



# Município de Chopinzinho

288  
R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, corresponding to the steps listed in items 10.7.1 through 10.7.6.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 93/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2021.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*Edson Luiz Cenci*  
 Município de Chopinzinho – Contratante  
 Edson Luiz Cenci - Prefeito

*John Wenon Pizzolatto*  
 John Wenon Pizzolatto – Contratada  
 LGA Comércio de Alimentos Eireli – Representante Legal

Gestores

*Roberto Alencar Przendziuk*  
 Roberto Alencar Przendziuk  
 Secretária de Administração

*Michael Renan Bonomi*  
 Michael Renan Bonomi

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

*Edina Accorsi*  
 Edina Accorsi

Secretaria de Assistência Social

*Mari Lucia Lazarotto*  
 Mari Lucia Lazarotto

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

*Grazziele Matte Dossena*  
 Grazziele Matte Dossena  
 Secretária de Saúde

Fiscais

*Clecia Steilmann Weber*  
 Clecia Steilmann Weber  
 Fiscal da Secretaria de Administração

*Clevis Trindade da Silva*  
 Clevis Trindade da Silva  
 Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

*Márcia Mitrut*  
 Márcia Mitrut  
 Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento  
 Econômico, Inovação e Tecnologia

*Diogo Antônio Margreiter*  
 Diogo Antônio Margreiter  
 Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento  
 Econômico, Inovação e Tecnologia

*Ana Flávia Mafioletti Zuconelli*  
 Ana Flávia Mafioletti Zuconelli  
 Fiscal da Secretaria de Assistência Social

*Gislaine Tânia Galeazzi*  
 Gislaine Tânia Galeazzi  
 Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*Roseli Aparecida Scolari Lorenzi*  
 Roseli Aparecida Scolari Lorenzi  
 Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura  
 e Esportes

*Sandrieli dos Anjos Dalcortivo*  
 Sandrieli dos Anjos Dalcortivo  
 Fiscal Substituto da Secretaria de Educa-  
 ção, Cultura e Esportes

*Joelma Filimberti*  
 Joelma Filimberti  
 Fiscal da Secretaria de Saúde

*Daniela Verdi*  
 Daniela Aparecida Verdi  
 Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

## Anexo I da ARP nº 292/2021 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
3	602	Litro	Chá pronto para o consumo.	Delícia Café	7,25	4.364,50
6	227	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã.	Delícia Café	17,85	4.051,95
7	233	kg	Cupcake, sabor variado .	Delícia Café	33,80	7.875,40
8	206	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes.	Delícia Café	46,80	9.640,80
9	346	kg	Enroladinho de salsicha assado.	Delícia Café	27,30	9.445,80
12	110	kg	Joelhinho assado.	Delícia Café	16,90	1.859,00
14	320	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha.	Delícia Café	36,90	11.808,00
15	363	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída.	Delícia Café	30,90	11.216,70
18	408	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	Delícia Café	33,80	13.790,40
19	335	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	Delícia Café	33,85	11.339,75
23	139	Kg	Palito salgado.	Delícia Café	22,95	3.190,05
24	50	kg	Pão bisnaguinha.	Delícia Café	14,85	742,50
26	30	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas( maçã, banana, laranja, mamão e outras).	Delícia Café	7,95	238,50
27	284	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro.	Delícia Café	9,45	2.683,80
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>92.247,15</b>

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**4.2** Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

4.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

4.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 126.200,01 (cento e vinte e seis mil e duzentos reais e um centavo) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2268) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 504 (1738) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1967) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1607) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1737) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1705) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 Fonte 104 (2269) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 Fonte 104 (2270) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1736)

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi - Secretário;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gis-laine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar.

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberty, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Danieli Aparecida Verdi - Enfermeira;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditi-

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

296R

que

le

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.7 -** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1 -** A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2 -** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.7.3 -** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8 -** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**8.8.1 -** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2 -** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3 -** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4 -** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5 -** Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6 -** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.8.7 -** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**9.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**9.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1 -** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2 -** O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I -** advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II -** advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III -** penalidades pecuniárias:

*(Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including several large signatures and smaller initials.)*



# Município de Chopinzinho

293  
r

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

que

le

in A

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 93/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2021.

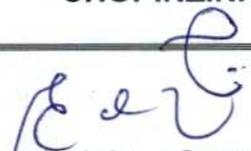


# Município de Chopinzinho

300  
R

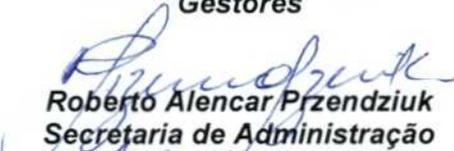
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

  
Município de Chopinzinho – Contratante  
Edson Luiz Cenci - Prefeito

  
Panificadora Biach Ltda – EPP - Contratada  
Claudio José Capelli - Representante Legal

Gestores

  
Roberto Alencar Przendziuk  
Secretaria de Administração

  
Michael Renan Bonomi

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

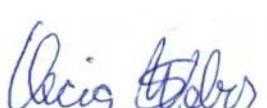
  
Edina Accorsi

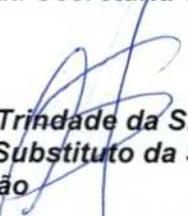
Secretaria de Assistência Social

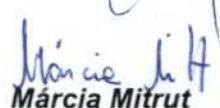
  
Mari Lucia Lazarotto

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

  
Grazielle Matte Dossena  
Secretaria de Saúde

  
Clecia Steilmann Weber  
Fiscal da Secretaria de Administração

  
Clevis Trindade da Silva  
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

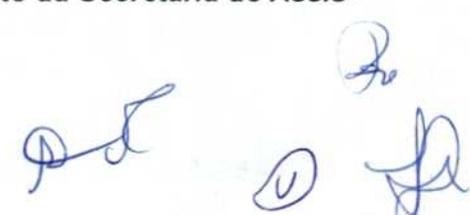
  
Márcia Mitrut  
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Tecnologia

Fiscais

  
Diogo Antônio Margreiter  
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

  
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli  
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

  
Gislaíne Tânia Galeazzi  
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*Roseli Aparecida Scolari Lorenzi*  
 Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

*Joelma Filimberti*  
 Fiscal da Secretaria de Saúde

*Sandrieli dos Anjos Dalcortivo*  
 Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

*Daniela Aparecida Verdi*  
 Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

**Anexo I da ARP nº 293/2021**  
**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	209	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	Própria	16,79	3.509,11
2	482	Litro	Café preto passado pronto para o consumo.	Própria	8,30	4.000,60
4	410	kg	Coxinha de frango.	Própria	27,43	11.246,30
5	350	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	Própria	17,80	6.230,00
10	210	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina).	Própria	16,88	3.544,80
11	195	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina).	Própria	16,99	3.313,05
13	426	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio.	Própria	23,40	9.968,40
16	373	Kg	Mini kibe frito.	Própria	33,90	12.644,70
17	446	Kg	Mini pão de queijo.	Própria	29,80	13.290,80
20	358	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.	Própria	27,80	9.952,40
21	379	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios.	Própria	28,35	10.744,65
22	373	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha.	Própria	27,75	10.350,75
25	318	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída.	Própria	27,85	8.856,30
28	950	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	Própria	2,93	2.783,50
29	848	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango.	Própria	8,35	7.080,80
30	173	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa.	Própria	23,70	4.100,10
31	193	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída.	Própria	23,75	4.583,75
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>126.200,01</b>

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 93/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 93/2021, de 17/11/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresá(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	126.200,01
LGÁ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	92.247,16
TOTAL HOMOLOGADO	218.447,16

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/12/21.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 93/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes; FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração Secretária de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2268) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 504 (1738) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1967) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1607) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1737) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1705) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 Fonte 104 (2269) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 Fonte 104 (2270) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1736). O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTORES da ARP: Roberto Alencar Przendziuk, Michael Renan Bonomi, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto, Grazziele Matte Dossena. Município de Chopinzinho e: ARP nº 292/2021, LGA Comércio de Alimentos Eireli – Contratada, Valor Total estimado R\$ 92.247,15. Município de Chopinzinho e: ARP nº 293/2021, Panificadora Biach Ltda – EPP – Contratada, Valor Total estimado R\$ 126.200,01. Chopinzinho-PR, 10 de dezembro de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Doc: 1760 - 7

30/1

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PE 93-2021

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 93/2021**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras n° 93/2021, de 17/11/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	126.200,01
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	92.247,15
TOTAL HOMOLOGADO	218.447,16

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.  
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/12/21.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:F8282C8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2021. Edição 2416

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ARP - PE 93-2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 93/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2268) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 504 (1738) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1967) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1607) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1737) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1705) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 Fonte 104 (2269) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 Fonte 104 (2270) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1736).O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTORES da ARP: Roberto Alencar Przendziuk, Michael Renan Bonomi, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto, Grazziele Matte Dossena. Município de Chopinzinho e: ARP nº 292/2021, LGA Comércio de Alimentos Eireli – Contratada, Valor Total estimado R\$ 92.247,15. Município de Chopinzinho e: ARP nº 293/2021, Panificadora Biach Ltda – EPP – Contratada, Valor Total estimado R\$ 126.200,01.

Chopinzinho-PR, 10 de dezembro de 2021.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:** 1F76FDA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2021. Edição 2416  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>